

MANUAL DE DEFESA CIVIL

2009.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Governador Luiz Henrique da Silveira

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Secretário Ronaldo José Benedet

SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Secretário Justiniano de Almeida Pedroso

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Diretor Major PMSC Marcio Luiz Alves
Coordenador Major PMSC Emerson Neri Emerim

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Reitor Álvaro Toubes Prata
Vice-Reitor Carlos Alberto Justo da Silva

CENTRO TECNOLÓGICO

Diretor Edison da Rosa

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

Chefe de Departamento Antonio Edésio Jungles

CEPED - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE DESASTRES

Diretor Geral - Antonio Edésio Jungles
Coordenador do Projeto - Marcos Dalmau

CONTEUDISTAS

Caroline Margarida e Cristiane Aparecida do Nascimento

REVISÃO

Major PMSC Emerson Neri Emerim
Major PMSC Edir de Souza

M327m Margarida, Caroline
Manual de Defesa Civil / Caroline Margarida,
Cristiane Aparecida do Nascimento; Major PMSC
Emerson Neri Emerim, Major PMSC Edir de Souza –
Florianópolis: CEPED/UFSC, 2009.
108 p.: il. 30cm.

Inclui Bibliografia

1. Defesa Civil. 2. Desastres. 3. COMDEC's.
4. Planejamento. I. Margarida, Caroline. II. Nascimento,
Cristiane A. III. Universidade Federal de Santa Catarina –
Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre
Desastres. IV. Título.

APRESENTAÇÃO

A Defesa Civil de Santa Catarina, dentre outras atribuições, tem a de articular e coordenar as ações do Sistema Estadual de Defesa Civil – SIEDC.

Reconhecendo a necessidade de capacitar *Agentes de Defesa Civil*, com o intuito de difundir o conhecimento técnico existente sobre o assunto, visando preparar preventivamente a população catarinense para atuar de forma consciente e participativa em condições de ameaças de desastres, reduzindo, assim, o grau de vulnerabilidade das comunidades, o Departamento Estadual de Defesa Civil elaborou o presente Manual, na certeza de estar prestando uma grande contribuição às entidades e aos profissionais da área, padronizando, assim, os comportamentos voltados para a minimização dos desastres e despertando na população catarinense a percepção do risco.

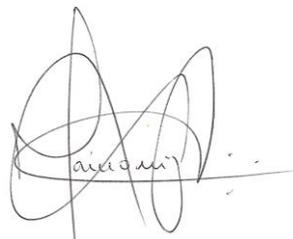
A elaboração do Manual de Defesa Civil faz parte do *Plano de Capacitação da Defesa Civil Estadual, Visando Melhores Condições de Vida e Seguridade a População Catarinense, Biênio 2009/2010*, fruto de um convênio entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania - SJC, com a interveniência do Departamento Estadual de Defesa Civil - DEDC, com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

O Órgão Estadual acredita que o Manual de Defesa Civil de Santa Catarina será um instrumento importante para o desenvolvimento de uma cultura de minimização dos riscos de desastres, pois as enchentes, vendavais, granizos, estiagem, entre outros eventos adversos, sempre existiram e continuarão acontecendo, segundo especialistas, com maior intensidade devido às mudanças climáticas.

A solução passa por projetos preventivos e ações conjuntas de curto, médio e longo prazo. É sempre importante lembrar que Defesa Civil é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

Diretor Estadual de Defesa Civil

Major PM Marcio Luiz Alves



SUMÁRIO

UNIDADE 1	11
1. Introdução	11
UNIDADE 2	14
2. Política Nacional de Defesa Civil	14
2.1. Estrutura.....	14
2.2. Condicionantes.....	15
2.3. Objetivos	16
2.3.1. Finalidade	16
2.3.2. Objetivo Geral	16
2.3.3. Objetivos Específicos.....	16
2.4. Instrumentos	17
2.4.1. Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.....	17
2.4.2. Planejamento em Defesa Civil.....	18
2.4.3. Recursos Financeiros.....	19
2.5. Diretrizes	19
2.6. Metas.....	21
2.7. Planos Diretores de Defesa Civil.....	21
2.8. Programas e Subprogramas	22
2.9. Projetos	22
UNIDADE 3	24
3. Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.....	24
3.1 Constituição.....	24
3.2 Finalidade	25
3.3 Estrutura.....	25
3.3.1. Órgão Superior: CONDEC	25
3.3.2. Órgão Central: SEDEC.....	26
3.3.3. Órgãos Regionais: CORDEC	27
3.3.4. Órgãos Estaduais: CEDEC.....	28
3.3.5. Órgãos Municipais: COMDEC e NUDEC.....	29
3.3.6. Órgãos setoriais.....	31

3.3.7. Órgãos de Apoio.....	33
3.4. Recursos	33
3.5. Instrumentos	34
UNIDADE 4	35
4. Sistema Estadual de Defesa Civil – SIEDC.....	35
4.1. Constituição.....	36
4.2. Objetivos	36
4.3. Estrutura.....	36
4.4. Conselho Estadual de Defesa Civil – CEDEC	36
4.5. Departamento Estadual de Defesa Civil – DEDC.....	37
4.5.1. Ações Desenvolvidas pelo DEDC	39
4.6. Coordenadorias Regionais de Defesa Civil – COREDEC.....	43
4.7. Coordenadorias Municipais de Defesa Civil – COMDEC	44
4.8. Grupo de Ações Coordenadas – GRAC.....	44
4.9. O Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC.....	45
4.10. Histórico dos Desastres no Estado	45
UNIDADE 5	50
5. Introdução ao Estudo dos Desastres.....	50
5.1. Conceituação Segundo a Doutrina Nacional de Defesa Civil	50
5.2. Classificação dos Desastres	51
5.2.1. Classificação dos Desastres Quanto à Origem	51
5.2.2. Classificação dos Desastres Quanto à Evolução.....	53
5.2.3. Classificação dos Desastres Quanto à Intensidade	53
5.3. Classificação dos Danos e Prejuízos	55
5.3.1 Classificação dos Danos.....	55
5.3.2. Classificação dos Prejuízos	56
UNIDADE 6	57
6. Fases da Administração de Desastres	57
6.1. Prevenção de Desastres	58
6.1.1. Análise de Risco.....	58
6.1.2. Redução dos Riscos	61
6.2. Preparação para Emergências e Desastres	62

6.2.1. Planos para a Resposta aos Desastres	63
6.2.2. Planejamento	64
6.3. Resposta aos desastres	64
6.3.1. Sistema de Comando em Operações – SCO	66
6.4. Reconstrução.....	69
UNIDADE 7	71
7. Implantação e Operacionalização das COMDECs	71
7.1. Formalização dos Atos Legais.....	72
7.2. Atribuições da COMDEC.....	72
7.3. Atividades da COMDEC	73
7.3.1. Principais Atividades nos Períodos de Normalidade	74
7.3.2. Principais Atividades nos Períodos de Anormalidade	76
7.4. Orientações e Sugestões	77
UNIDADE 8	79
8. Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDECs.....	79
8.1. Finalidade, Objetivo e Princípios.....	80
8.2. Importância dos NUDECs	80
8.3. Sensibilização, Motivação e Mobilização da Comunidade.....	81
8.4. Integrantes dos NUDECs	82
8.5. Possíveis Dificuldades na Implantação e Operacionalização dos NUDEC's	83
8.6. Afinidades entre os NUDECs e os CONSEGS.....	84
UNIDADE 9	86
9. Sistema de Informações sobre Desastres no Brasil - SINDESB.....	86
9.1. Finalidade do SINDESB	86
9.2. Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR.....	87
9.3. Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED	87
9.3.1 Formulário NOPRED	88
9.3.2. Instruções para o Preenchimento do NOPRED	89
9.4. Avaliação de Danos – AVADAN	91
9.4.1. Estruturação Geral do AVADAN	92
9.4.2. Formulário AVADAN.....	93
9.4.3. Instruções para o Preenchimento do AVADAN.....	99

UNIDADE 10	103
10. Decretação de SE e ECP.....	103
10.1. Conceitos.....	103
10.2. Competências e Responsabilidades dos Dirigentes	104
10.3. Critérios para a Decretação de SE ou de ECP	104
10.4. Procedimentos para a Decretação e Homologação de SE e ECP	105
10.5. Consequências Legais e Administrativas da Declaração de SE ou ECP	106
10.5.1. Disposições de Caráter Genérico	106
10.5.2. Disposições de Caráter Específico	106
10.5.3. Disposições Legais Aplicáveis Exclusivamente ao ECP	107
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	110

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01 – Organograma do SINDEC.....	18
FIGURA 02 – Organograma do CONDEC.....	25
FIGURA 03 – Organograma DEDC.....	37
FIGURA 04 – Mortes e desabrigados nos piores desastres registrados no Estado entre 1974 – 2004	46
FIGURA 05 – Classificação dos Desastres	54
FIGURA 06 – Avaliação dos Riscos	60
FIGURA 07 – Hierarquização dos Riscos.....	60
FIGURA 08 – Redução dos Riscos	61
FIGURA 09 – Organograma do SCO	68

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

AVADAN - Avaliação de Danos
CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Sistema Nacional)
CEDEC – Conselho Estadual de Defesa Civil (Sistema Estadual)
CENAD - Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
CEPED - Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres
CODAR – Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos
CODEC – Centro de Operações de Defesa Civil
CODERNAT - Comitê Brasileiro do Decênio Internacional para a Redução dos Desastres Naturais
COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil
CORDEC - Coordenadoria Regional de Defesa Civil (Sistema Nacional)
COREDEC - Coordenadoria Regional de Defesa Civil (Sistema Estadual)
DEDC – Departamento Estadual de Defesa Civil
ECP – Estado de Calamidade Pública
EIRD – Estratégia Internacional para Redução de Desastres
FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FUNCAP – Fundo Especial para Calamidades Públicas
GRAC – Grupo de Ações Coordenadas
NOPRED - Notificação Preliminar de Desastres
NUDEC – Núcleo Comunitário de Defesa Civil
PAM - Planos de Apoio Mútuo
PPED - Programa de Preparação para Emergências e Desastres
PRED - Programa de Resposta a Desastres
PRRC - Programa de Reconstrução
PRVD - Programa de Prevenção de Desastres
REDEC - Regionais Estaduais de Defesa Civil
SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional
SE – Situação de Emergência
SEDEC - Secretaria Nacional de Defesa Civil
SIEDC - Sistema Estadual de Defesa Civil
SINDEC – Sistema Nacional de Defesa Civil
SINDESB - Sistema Nacional de Informações sobre Desastres no Brasil
SIPRON - Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro
SIVAM - Sistema de Vigilância da Amazônia
SJC – Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania
SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

UNIDADE 1

INTRODUÇÃO

Assunto: Apresenta a história da Defesa

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Narrar, resumidamente, a história da Defesa Civil no mundo, Brasil e em Santa Catarina;
- Identificar o ano de estruturação do Sistema Nacional e Estadual de Defesa Civil;
- Descrever a evolução histórica das atividades de Defesa Civil.

1. Introdução

Antes de estudar os diferentes aspectos referentes às atividades da Defesa Civil, é necessário conhecer as razões de seu surgimento e existência, dentro de um contexto histórico.

A defesa civil não se trata, seguramente, de matéria nova, tampouco encontra suas raízes neste século. É possível afirmar que sua origem está relacionada com os primeiros agrupamentos humanos, nos quais a sobrevivência do indivíduo dependia do seu abrigo no grupo e a existência deste dependia da sua própria capacidade de organização na garantia de sua defesa e na superação do inimigo ou adversidades naturais.

Esse movimento de solidariedade comunitária, embora sem uma organização sistêmica e nem os fundamentos de uma legislação especial, se desenvolveu concomitantemente ao da própria sociedade.

No mundo, as primeiras ações dirigidas para a defesa da população foram realizadas nos países envolvidos com a Segunda Guerra Mundial, sendo a Inglaterra o primeiro país a instituir a CIVIL DEFENSA (Defesa Civil) visando a segurança de sua população após os ataques sofridos entre 1940 e 1941, quando foram lançadas toneladas de milhares de bombas sobre as principais cidades e centros industriais, causando milhares de perdas de vida na população civil.

Com a participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial, e preocupado com a segurança global da população, princípio básico no tratamento das ações de Defesa Civil, o governo cria, em 1942, o Serviço de Defesa Passiva Antiaérea, a obrigatoriedade do ensino da defesa passiva em todos os estabelecimentos de ensino.

Em 1943, a denominação de Defesa Passiva Antiaérea é alterada para Serviço de Defesa Civil, sob a supervisão da Diretoria Nacional do Serviço da Defesa Civil, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e extinto em 1946.

Com a incidência de fenômenos cíclicos, como a seca na região Nordeste, a estiagem no Centro-oeste, Sudeste e Sul e as inundações nas mais variadas áreas urbanas e rurais do país, foi criado no ano de 1966, no então Estado da Guanabara, o Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar a mobilização dos diversos órgãos estaduais em casos de catástrofes. Este grupo elaborou o Plano Diretor de Defesa Civil do Estado da Guanabara. O Decreto Estadual nº 722, de 18 de Novembro de 1966, aprovou este plano e estabeleceu a criação das primeiras Coordenadorias Regionais de Defesa Civil – REDEC, sendo constituída no Estado da Guanabara, a primeira Defesa Civil Estadual do Brasil.

Em 1967 é criado o Ministério do Interior com a competência, entre outras, de assistir as populações atingidas por calamidade pública em todo território nacional.

A organização sistêmica da defesa civil no Brasil, deu-se com a criação do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, em 16 de Dezembro de 1988, reorganizado em agosto de 1993 e atualizado por intermédio do Decreto nº 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005.

Em Santa Catarina a Lei nº 4.841 de 18 de maio de 1973 cria a Defesa Civil Estadual, sendo esta vinculada ao Gabinete da Casa Civil, com afinidade direta ao Governador do Estado. Tal lei dispõe do sistema completo de Defesa Civil, incluindo o que existe até os dias atuais, porém com algumas características modificadas, incluindo sua vinculação.

O Sistema Estadual de Defesa Civil como conhecemos hoje foi reeditado através da Lei nº 10.925, de 22 de Setembro de 1998, que Dispõe sobre o Sistema de Defesa Civil – SIEDC, sobre o Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC e estabelece outras providências.

Com a evolução das ações de Defesa Civil, ela deixou de atuar apenas em resposta às situações de emergência e calamidade e passou a uma série de outras ações, como a

prevenção e reconstrução das áreas afetadas por desastres. Se num momento passado as atividades de defesa civil visavam apenas minimizar as conseqüências dos desastres, atualmente suas atividades também visam, por meio de trabalhos preventivos, reduzir as causas dos acontecimentos.

Nas próximas unidades você vai conhecer um pouco mais sobre a Defesa Civil: como ela está estruturada, a legislação normatizadora, as fases da administração de desastres, bem como a conceituação envolvida.

UNIDADE 2

POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Assunto: Apresenta a Política Nacional de Defesa Civil, conforme determinada pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil com a aprovação do CONDEC, através da Resolução nº 2, de 12/12/94.

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Descrever, de forma sucinta, as principais condicionantes da Política Nacional de Defesa Civil;
- Enunciar o objetivo geral da Defesa Civil de acordo com a Política Nacional de Defesa Civil;
- Identificar os instrumentos da Política Nacional de Defesa Civil;
- Relacionar as Diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil ao objetivo geral enunciado para a Defesa Civil;
- Enumerar os quatro programas estabelecidos pela Política Nacional de Defesa Civil.

2. Política Nacional de Defesa Civil

2.1. Estrutura

Aprovada pelo CONDEC, através da Resolução nº 2, de 12/12/94, e publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 02/01/95, com a alteração de seus anexos conforme a Resolução nº 4, de 02/07/99, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 05/08/99, a **Política Nacional de Defesa Civil** é estruturada em:

I – Condicionantes;

II – Objetivos;

III – Instrumentos;

IV - Conceituação, Classificação Geral dos Desastres e Codificação dos Desastres, Ameaças e Riscos;

V – Diretrizes;

VI – Metas;

VII – Planos;

VIII – Programas;

IX - Projetos.

ANEXOS:

A - Classificação Geral dos Desastres.

B - Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos.

2.2. Condicionantes

São condicionantes da Política Nacional de Defesa Civil:

1. A intensidade dos danos decorrentes dos desastres naturais;
2. A intensidade crescente dos desastres antropogênicos;
3. O aumento dos níveis de insegurança em relação aos desastres tecnológicos, decorrente da deterioração ambiental que aumentou a vulnerabilidade dos ecossistemas humanos;
4. Os reflexos negativos da crise econômica sobre o processo de desenvolvimento social;
5. O adensamento dos estratos populacionais mais vulneráveis em áreas de riscos mais intensos, em decorrência do crescimento desordenado das cidades;
6. A promoção dos desastres humanos relacionados com as convulsões sociais, como consequência da redução dos padrões de bem-estar social;
7. O crescimento da violência e do número de menores abandonados, relacionado ao processo de regressão social;
8. A constatação de que os estratos populacionais menos favorecidos e os países menos desenvolvidos são atingidos com mais intensidade pelos desastres;
9. Os desastres provocam estagnação econômica, redução da receita dos impostos e aumento do custo de vida;
10. Os desastres agravam as condições de vida da população e afetam o desenvolvimento geral do país;
11. As ações de resposta aos desastres e de reconstrução são extremamente caras;
12. Mesmo após muitas décadas de esforço, há pequenos avanços na redução da vulnerabilidade do Brasil aos desastres;
13. Há uma importante interação entre desenvolvimento sustentável, redução de desastres, proteção ambiental e bem estar social;

14. É imperioso que o processo de planejamento do desenvolvimento nacional contemple a prevenção dos desastres.

2.3. Objetivos

2.3.1. Finalidade

O direito natural à vida e à incolumidade foi formalmente reconhecido pela Constituição da República Federativa do Brasil. Compete à Defesa Civil a garantia desse direito, em circunstâncias de desastre.

2.3.2. Objetivo Geral

O objetivo geral da Defesa Civil é a redução de desastres. A redução de desastres é conseguida pela diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos.

Elegeu-se, internacionalmente, a ação de “reduzir”, porque a ação de “eliminar” definiria um objetivo inatingível.

As ações de redução de desastres abrangem os seguintes aspectos globais:

- Prevenção de Desastres.
- Preparação para Emergências e Desastres.
- Resposta a Desastres.
- Reconstrução.

2.3.3. Objetivos Específicos

- Promover a defesa permanente contra desastres naturais e provocados pelo homem;
- Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres;
- Atuar na iminência ou em situações de desastres;
- Promover a articulação e a coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, em todo o território nacional.

2.4. Instrumentos

2.4.1. Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC

O SINDEC atua na redução de desastres, em todo o território nacional.

Para tanto, o SINDEC tem a seguinte estrutura:

- **Órgão Superior:** Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, responsável pela formulação e deliberação de políticas e diretrizes do Sistema;
- **Órgão Central:** Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do Sistema;
- **Órgãos Regionais:** Coordenadorias Regionais de Defesa Civil – CORDEC, ou órgãos correspondentes, localizadas nas cinco macrorregiões geográficas do Brasil e responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível regional;
- **Órgãos Estaduais:** Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil – CEDEC ou órgãos correspondentes, Coordenadoria de Defesa Civil do Distrito Federal ou órgão correspondente, inclusive as suas regionais, responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível estadual;
- **Órgãos Municipais:** Coordenadorias Municipais de Defesa Civil – COMDEC ou órgãos correspondentes e Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, responsáveis pela articulação e coordenação Política Nacional de Defesa Civil do Sistema em nível municipal;
- **Órgãos setoriais:** os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, que se articulam com os órgãos de coordenação, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;
- **Órgãos de apoio:** órgãos públicos e entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não-governamentais e associações de classe e comunitárias, que apóiam os demais órgãos integrantes do Sistema.

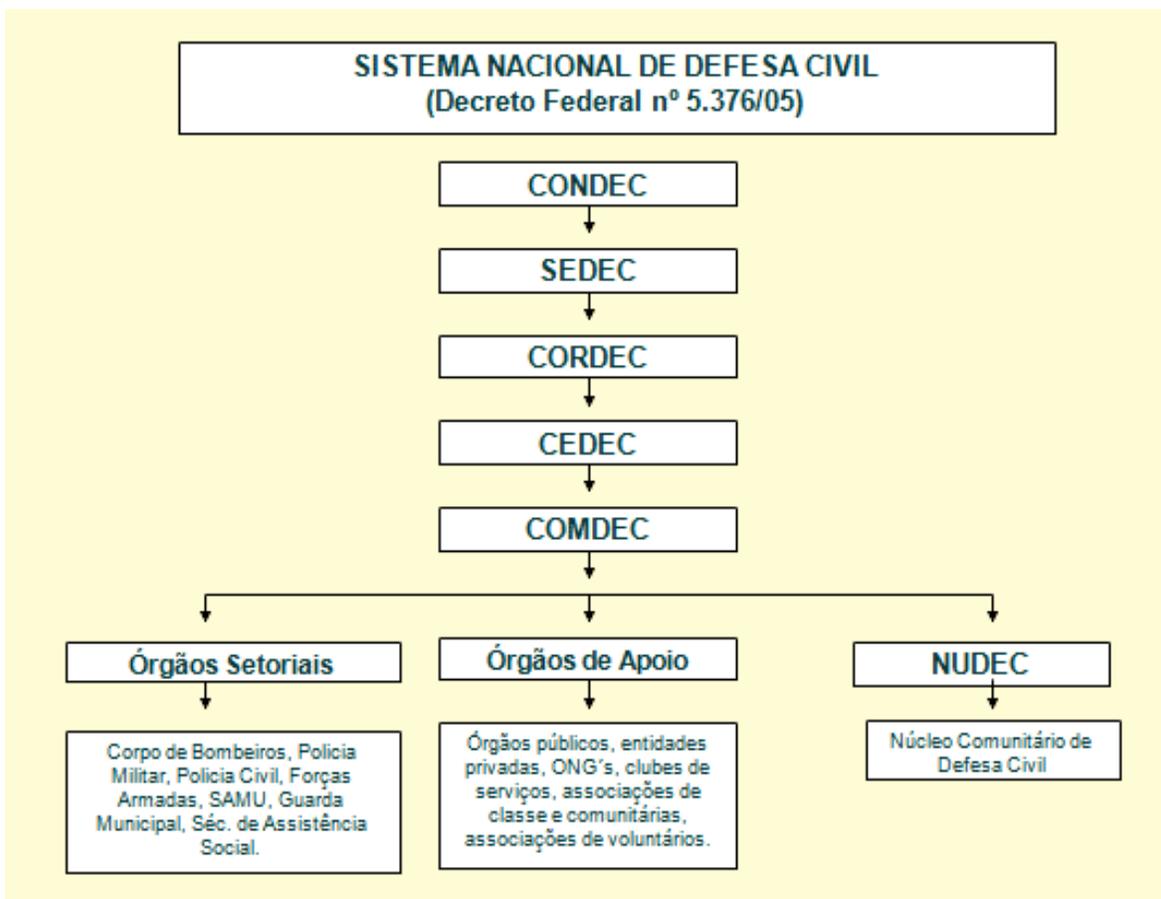


FIGURA 01 – Organograma do SINDEC

Fonte: <http://www.defesacivil.se.gov.br/modules/tinyd0/index.php?id=62>

2.4.2. Planejamento em Defesa Civil

As bases do Planejamento em Defesa Civil são os Planos Diretores de Defesa Civil, em nível municipal, estadual, regional e federal.

Os Planos de Contingência, elaborados para responder às hipóteses específicas de desastres, devem integrar os Planos Diretores.

Os Planos Plurianuais de Defesa Civil, por sua vez, articulam os Planos Diretores com o Planejamento Governamental.

A Programação Anual e o Orçamento de Defesa Civil são elaborados anualmente com base nos Planos Plurianuais.

2.4.3. Recursos Financeiros

O Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP é o instrumento financeiro previsto para atendimento emergencial, em resposta aos desastres, sendo recomendada a criação de fundos semelhantes nas esferas estadual e municipal. Este fundo foi regulamentado pelo Decreto nº 1.080, de 8 de março de 1994.

2.5. Diretrizes

Diretriz nº 1: Atribuir ao SINDEC a responsabilidade pelo planejamento, articulação, coordenação e gestão de atividades de Defesa Civil, em todo o território nacional.

Diretriz nº 2: Implementar a organização e o funcionamento de COMDEC em todo o território nacional, enfatizando a necessidade e a importância da resposta, articulada e oportuna, do órgão local.

Diretriz nº 3: Apoiar os estados e municípios na implementação de Planos Diretores de Defesa Civil, com a finalidade de garantir a redução de desastres em seus territórios.

Diretriz nº 4: Promover a ordenação do espaço urbano, objetivando diminuir a ocupação desordenada de áreas de risco de desastres, com a finalidade de reduzir as vulnerabilidades das áreas urbanas aos escorregamentos, alagamentos e outros desastres.

Diretriz nº 5: Estabelecer critérios relacionados com estudos e avaliação de riscos, com a finalidade de hierarquizar e direcionar o planejamento da redução de riscos de desastres para as áreas de maior vulnerabilidade do território nacional.

Diretriz nº 6: Priorizar as ações relacionadas com a prevenção de desastres, através de atividades de avaliação e de redução de riscos de desastres.

Diretriz nº 7: Implementar a interação entre os órgãos do governo e a comunidade, especialmente por intermédio das COMDECs e dos NUDECs, com a finalidade de garantir uma resposta integrada de toda a sociedade.

Diretriz nº 8: Implementar programas de mudança cultural e de treinamento de voluntários, objetivando o engajamento de comunidades participativas, informadas, preparadas e cientes de seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária contra desastres.

Diretriz nº 9: Promover a integração da Política Nacional de Defesa Civil com as demais políticas nacionais, especialmente com as políticas nacionais de desenvolvimento social e econômico e com as políticas de proteção ambiental.

Diretriz nº 10: Implementar o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres no Brasil - SINDESB e promover estudos epidemiológicos, relacionando as características intrínsecas dos desastres com os danos humanos, materiais e ambientais e com os prejuízos econômicos e sociais conseqüentes.

Diretriz nº 11: Buscar novas fontes de recursos financeiros para o SINDEC, aprimorar os mecanismos existentes e implementar:

- os recursos relacionados com o FUNCAP;
- projetos capazes de atrair apoio tecnológico e/ou financeiro das agências internacionais e/ou de cooperação bilateral.

Diretriz nº 12: Implementar as atividades do Comitê Brasileiro do Decênio Internacional para a Redução dos Desastres Naturais – CODERNAT(*) e o intercâmbio internacional, objetivando concertar convênios de cooperação bilateral e multilateral na área de redução de desastres, estabelecendo caráter de permanência, a fim de que as ações não se esgotem com o término do decênio.

Diretriz nº 13: Estimular estudos e pesquisas sobre desastres.

Diretriz nº 14: Implementar projetos de desenvolvimento científico e tecnológico do interesse da Defesa Civil.

Diretriz nº 15: Promover a inclusão de conteúdo relativo à redução de desastres, valorização da vida humana, primeiros socorros e reanimação cardiorrespiratória nos currículos escolares.

(*) O decênio internacional para redução dos desastres naturais expirou em 2000, então as Nações Unidas criaram o EIRD – Estratégia internacional para Redução de Desastres.

2.6. Metas

As metas estabelecidas na Política Nacional de Defesa Civil apresentavam um curto prazo (ano 2000) para serem atingidas, no entanto, muitas delas ainda não foram concluídas.

Meta nº 1: Implementar 2.400 COMDECs, com prioridade para os municípios de maior risco.

Meta nº 2: Implementar 120 projetos de Desenvolvimento de Recursos Humanos, qualificando profissionais de defesa civil, em todos os níveis do SINDEC, permitindo a estruturação de quadros permanentes, altamente capacitados e motivados.

Meta nº 3: Implementar 12 (doze) Centros Universitários de Estudos e Pesquisas sobre Desastres CEPED, estimulando, inclusive, os cursos de Especialização em Planejamento e Gestão de Defesa Civil.

Meta nº 4: Promover o estudo aprofundado de riscos, bem como a organização de bancos de dados e mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos, em 80 Municípios situados em áreas de maior risco de desastres.

Meta nº 5: Promover, em todos os Municípios com mais de 20 mil habitantes, estudos de riscos de desastres, objetivando o microzoneamento urbano, com vistas à elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, de acordo com o previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 182).

Meta nº 6: Implementar o SINDESB, objetivando uma melhor difusão do conhecimento sobre a realidade brasileira, no que diz respeito a desastres.

2.7. Planos Diretores de Defesa Civil

Os planos Diretores de Defesa Civil deverão ser implementados mediante programas específicos e considerar os seguintes aspectos globais:

- **Prevenção de Desastres:** compreende medidas de avaliação de riscos de desastres e redução de riscos de desastres.
- **Preparação para Emergências e Desastres:** objetiva otimizar as ações preventivas, de resposta aos desastres e de reconstrução.
- **Resposta aos Desastres:** Compreende as ações de socorro, assistência às populações vitimadas e reabilitação do cenário do desastre.

- **Reconstrução:** inclui as medidas implementadas para restabelecer em sua plenitude a vida normal das comunidades impactadas, além de influenciar sobre a prevenção.

2.8. Programas e Subprogramas

Em coerência com a doutrina de Defesa Civil, são estabelecidos os seguintes programas e subprogramas:

Programa de Prevenção de Desastres - PRVD

- Subprograma de Estudo de Riscos.
- Subprograma de Redução de Riscos.

Programa de Preparação para Emergências e Desastres - PPED

- Subprograma de Preparação Técnica e Institucional.
- Subprograma de Preparação Operacional e de Modernização do Sistema.

Programa de Resposta a Desastres - PRED

- Subprograma de Socorro e Assistência às Populações Vitimadas por Desastres.
- Subprograma de Reabilitação de Cenários dos Desastres.

Programa de Reconstrução - PRRC

- Subprograma de Recuperação Socioeconômica de Áreas Afetadas por Desastres.
- Subprograma de Reconstrução da Infra-Estrutura de Serviços Públicos Afetada por Desastres.

2.9. Projetos

No desdobramento dos programas e subprogramas estabelecidos pela Política Nacional de Defesa Civil, são recomendados os seguintes Projetos:

- Projetos de Avaliação de Riscos de Desastres;
- Projetos de Mapeamento de Áreas de Riscos;
- Projetos de Redução das Vulnerabilidades às Secas e às Estiagens;
- Projetos de Redução das Vulnerabilidades às Inundações e Escorregamentos em Áreas Urbanas;
- Projetos de Redução das Vulnerabilidades aos Demais Desastres Naturais;
- Projetos de Redução das Vulnerabilidades aos Desastres Humanos e Mistos;
- Projetos de Desenvolvimento Institucional;

- Projetos de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- Projetos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- Projetos de Mudança Cultural;
- Projetos de Motivação e Articulação Empresarial;
- Projetos de Informações e Estudos Epidemiológicos sobre Desastres;
- Projetos de Monitorização, Alerta e Alarme;
- Projetos de Planejamento Operacional e de Contingência;
- Projetos de Proteção de Populações contra Riscos de Desastres Focais;
- Projetos de Mobilização;
- Projetos de Aparelhamento e Apoio Logístico;
- Projetos de Socorro às Populações;
- Projetos de Assistência às Populações;
- Projetos de Reabilitação dos Cenários dos Desastres;
- Projetos de Relocação Populacional e de Construção de Moradias para População de Baixa Renda;
- Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Projetos de Recuperação da Infra-Estrutura de Serviços Públicos.

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto sugerimos consultar:
Brasil. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Defesa Civil. **Política Nacional de Defesa Civil**. Brasília, 2007.
Disponível em: <http://www.defesacivil.gov.br/publicações>
DECRETO Nº 1.080, de 8 de março de 1994.
Disponível em: <http://www.soleis.com.br/D1080.htm>

UNIDADE 3

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC

Assunto: Apresenta o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, descrevendo a estrutura e atribuições de seus componentes nos diversos níveis.

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Descrever os órgãos e entidades que compõem o SINDEC;
- Descrever como o SINDEC se articula nos níveis federal, estadual e municipal;
- Descrever, de forma sucinta, a competência dos sete órgãos principais que integram o SINDEC;
- Enumerar os instrumentos do SINDEC.

3. Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC

O Ministério da Integração Nacional (MI), conforme disposto na Medida Provisória n.º 103, de 1º de janeiro de 2003, teve a estrutura regimental aprovada pelo Decreto n.º 4.649, de 27 de março de 2003, que estabelece ao MI, *entre outras* competências, a responsabilidade pelas ações de Defesa Civil.

Dando cumprimento ao artigo 21, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988: “planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações”, foi criado pelo Governo Federal o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC.

Inicialmente o SINDEC foi instituído pelo Decreto n.º. 895, de 16 de agosto de 1993. Tal dispositivo foi revogado pelo Decreto Federal n.º. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005. O SINDEC cuida da organização, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades responsáveis pelas atividades de Defesa Civil no Brasil.

3.1 Constituição

Conforme assevera seu artigo 1º, o SINDEC é constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por

entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional.

3.2 Finalidade

O SINDEC tem por finalidade planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no País; realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres; atuar na iminência e em circunstância de desastres; prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e reabilitar e recuperar os cenários dos desastres; promover a articulação e coordenar os órgãos do SINDEC em todo o território nacional (artigo 4º, SINDEC).

3.3 Estrutura

A Defesa Civil, no Brasil, está estruturada hierarquicamente conforme prevê o artigo 5º do SINDEC em:

3.3.1. Órgão Superior: CONDEC

O órgão superior da Defesa Civil no Brasil, nos termos do SINDEC, é o Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC. Tal conselho compõe-se de: Plenário; Comitê Consultivo e Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, mencionados no artigo 7º do SINDEC. Na figura 02 é apresentado o organograma do CONDEC.



FIGURA 02 – Organograma do CONDEC

Fonte: <http://www.defesacivil.gov.br/sindec/estrutura.asp>

O artigo 8º do SINDEC determina que o plenário do CONDEC será presidido pelo Secretário Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional e será composto por 01 (um) representante de cada instituição que faz parte dos Órgãos Setoriais.

Os Órgãos Setoriais são compostos por secretarias, entidades e órgãos vinculados, em nível federal.

As competências referentes a tal órgão ou órgãos correspondentes estão elencadas no artigo 6º do SINDEC. Entre elas:

- aprovar normas e procedimentos para articulação das ações federais com o Distrito Federal, os Estados e os Municípios;
- aprovar e atualizar a política nacional de defesa civil;
- aprovar os critérios para a declaração, a homologação e o reconhecimento de SE ou de ECP;
- aprovar os planos e programas globais e setoriais elaborados pelo SINDEC;
- aprovar a criação de comissões técnicas interinstitucionais para realização de estudos, pesquisas e trabalhos especializados, de interesse da defesa civil;
- aprovar critérios técnicos para análise e aprovação de obras e serviços, destinados a prevenir riscos, minimizar danos e recuperar áreas deterioradas por desastres.

3.3.2. Órgão Central: SEDEC

O órgão central do SINDEC é a Secretaria Nacional de Defesa Civil, responsável pela articulação, coordenação e supervisão técnica do Sistema. Compete a tal órgão, conforme o artigo 10 do SINDEC, as seguintes atribuições:

- promover e coordenar as ações de defesa civil, articulando e integrando os órgãos do SINDEC em todos os níveis;
- normatizar, acompanhar e orientar as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SINDEC;
- promover, em articulação com os Estados, Municípios e o Distrito Federal, a organização e a implementação das COMDECs e dos NUDECs;
- sistematizar e integrar informações no âmbito do SINDEC;
- elaborar, atualizar e propor ao CONDEC a política nacional de defesa civil e as diretrizes da ação governamental, bem como promover a sua implementação;

- manter o Grupo de Apoio a Desastres, formado por equipe técnica multidisciplinar;
- incentivar a implantação de Centros Universitários de Ensino e Pesquisa sobre Desastres – CEPED;
- propor ao CONDEC critérios para a declaração, a homologação e o reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;
- emitir parecer sobre relatórios e pleitos relativos ao reconhecimento da situação de emergência e do estado de calamidade pública;
- prestar apoio técnico e administrativo ao CONDEC e à Junta Deliberativa do FUNCAP, criado pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969;
- participar do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON, na forma do Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980, e legislação complementar;
- implantar e operacionalizar o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD;
- promover e orientar tecnicamente os Municípios, em articulação com os Estados e o Distrito Federal, a organização e a implementação de comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial em circunstâncias de desastres;
- implantar e implementar os Sistemas de Informações sobre Desastres no Brasil - SINDESB, o Sistema de Monitorização de Desastres, o Sistema de Alerta e Alarme de Desastres, o Sistema de Resposta aos Desastres, o Sistema de Auxílio e Atendimento à População e o Sistema de Prevenção e de Reconstrução, no âmbito do SINDEC;
- propor critérios técnicos para análise e aprovação de obras e serviços destinados a prevenir riscos, minimizar danos e recuperar áreas deterioradas por desastres.

3.3.3. Órgãos Regionais: CORDEC

Os órgãos regionais do SINDEC, chamados de Coordenadorias Regionais de Defesa Civil (CORDEC), ou órgãos correspondentes, localizadas nas cinco macrorregiões geográficas do Brasil, são responsáveis pela articulação e coordenação do Sistema em nível regional. As competências das Coordenadorias Regionais estão elencadas no artigo 11 do SINDEC. Entre elas:

- coordenar, orientar e avaliar, em nível regional, as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SINDEC;

- coordenar a elaboração e implementação de planos diretores de defesa civil, planos de contingência e planos de operações, bem como projetos relacionados com o assunto;
- facilitar e consolidar os planos e programas estaduais de defesa civil, para a elaboração de planos regionais;
- apoiar a distribuição e o controle de suprimentos às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos assistenciais integrantes do SINDEC;
- incentivar a implementação de COMDECs, ou órgãos correspondentes, e de NUDECs, ou entidades correspondentes;
- promover nos Municípios, em articulação com os Estados e o Distrito Federal, a organização e a implementação de comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial em circunstâncias de desastres.

3.3.4. Órgãos Estaduais: CEDEC

São órgãos estaduais do SINDEC as Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil (CEDEC), a Coordenadoria de Defesa Civil do Distrito Federal, ou órgãos correspondentes. Têm eles, em suas áreas de atuação, as seguintes competências, conforme o artigo 12 do SINDEC:

- articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível estadual;
- manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a defesa civil;
- elaborar e implementar planos diretores de defesa civil, planos de contingência e de operações, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;
- prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede estadual e do Distrito Federal de ensino médio e fundamental;
- manter a SEDEC e a CORDEC informados sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

- propor à autoridade competente a homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, de acordo com critérios estabelecidos pelo CONDEC e, em casos excepcionais, definidos pelo CONDEC, a sua decretação;
- apoiar a coleta, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população atingida em situação de desastres;
- promover e apoiar a implementação e o funcionamento das COMDECs e dos NUDECs;
- promover nos Municípios e no Distrito Federal, em articulação com as COMDECs a organização e a implementação de comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial em circunstâncias de desastres;
- capacitar e apoiar os Municípios e o Distrito Federal a procederem à avaliação de danos e prejuízos nas áreas atingidas por desastres;
- orientar as vistorias de edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
- realizar exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência.

3.3.5. Órgãos Municipais: COMDEC e NUDEC

São órgãos municipais as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC), ou órgãos correspondentes e os Núcleos Comunitários de defesa Civil (NUDEC), ou entidades correspondentes. Têm eles, em suas áreas de atuação, as seguintes competências, conforme o artigo 13 do SINDEC:

- articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
- promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil;
- elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade;
- capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários;

- promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede

UNIDADE 3
MANUAL DE DEFESA CIVIL

édio e fundamental;

- vistoriar edificações e áreas de risco;
- implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos disponíveis;
- analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição;
- manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
- realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários NOPRED e AVADAN;
- propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CONDEC;
- executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos;
- promover a mobilização comunitária e a implantação de NUDECs;
- articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo – PAM.

De acordo com o art. 14 do SINDEC, os NUDECs, ou entidades correspondentes, funcionam como centro de reuniões e debates entre a COMDEC e as comunidades locais e planejam, promovem e coordenam atividades de defesa civil, com destaque para:

- a avaliação de riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de riscos intensificados;
- a promoção de medidas preventivas estruturais e não-estruturais, com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;
- o treinamento de voluntários e de equipes técnicas para atuarem em circunstâncias de desastres;
- a organização de planos de chamadas, com o objetivo de otimizar o estado de alerta na iminência de desastres.

3.3.6. Órgãos setoriais

Os órgãos setoriais do SINDEC são: órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, que se articulam com os órgãos de coordenação, com o objetivo de garantir atuação sistêmica.

Como prevê o artigo 15 do SINDEC, aos órgãos setoriais, em nível federal, por intermédio de suas secretarias, entidades e órgãos vinculados, e em articulação com o órgão central do SINDEC, além de outras atividades de acordo com as respectivas competências legais, caberá:

I - ao **Ministério da Justiça**, coordenar as ações do Sistema Nacional de Segurança Pública e a atuação das Polícias Federais;

II - ao **Ministério da Defesa**, coordenar as operações combinadas das Forças Singulares nas ações de defesa civil;

III - ao **Ministério das Relações Exteriores**, coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e com organismos internacionais e estrangeiros;

IV - ao **Ministério da Fazenda**, adotar medidas de caráter financeiro, fiscal e creditício, destinadas ao atendimento de populações em áreas em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

V - ao **Ministério dos Transportes**, adotar medidas de preservação e de recuperação dos sistemas viários e terminais de transportes, bem como controlar o transporte de produtos perigosos;

VI - ao **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, promover ações preventivas relacionadas com desastres ocasionados, especialmente por pragas vegetais e animais; adotar medidas para o atendimento das populações nas áreas atingidas; fornecer dados e análises relativas a previsões meteorológicas e climáticas;

VII – ao **Ministério da Educação**, cooperar com o programa de desenvolvimento de recursos humanos;

VIII - ao **Ministério da Cultura**, promover o desenvolvimento do senso de percepção de risco na população brasileira;

IX – ao **Ministério do Trabalho e Emprego**, promover ações que visem a prevenir ou minimizar os acidentes de trabalho e danos aos trabalhadores em circunstâncias de desastres;

- X - ao **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**, prestar assistência social às populações em situação de desastre e apoiá-las com suprimentos necessários;
- XI - ao **Ministério da Saúde**, implementar e supervisionar ações de saúde pública;
- XII - ao **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**, propor medidas com o objetivo de minimizar prejuízos que situações de desastres possam provocar aos meios produtivos nacionais e participar ativamente da prevenção de desastres humanos de natureza tecnológica;
- XIII - ao **Ministério de Minas e Energia**, planejar e promover a redução da degradação ambiental causada por mineração e garimpos, a monitorização das condições hidrológicas e dos deflúvios das barragens dos sistemas hidrelétricos e das bacias hidrográficas;
- XIV - ao **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, dar prioridade à alocação de recursos para assistência às populações e à realização de obras e serviços de prevenção e recuperação;
- XV - ao **Ministério das Comunicações**, adotar medidas objetivando garantir e dar prioridade aos serviços de telecomunicações nas áreas afetadas por desastres, bem como a mobilização de radioamadores;
- XVI - ao **Ministério da Ciência e Tecnologia**, desenvolver estudos e pesquisas que permitam determinar áreas de riscos;
- XVII - ao **Ministério do Meio Ambiente**, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à proteção do meio ambiente;
- XVIII - ao **Ministério do Esporte**, incrementar as práticas esportivas com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades aos desastres humanos de natureza social e os riscos relacionados com a juventude marginalizada;
- XIX - ao **Ministério do Turismo**, propor medidas com o objetivo de reduzir os impactos negativos nas atividades turísticas, em circunstâncias de desastres;
- XX - ao **Ministério da Integração Nacional**, promover e coordenar as ações do SINDEC, por intermédio da SEDEC, e compatibilizar os planos de desenvolvimento regional com as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastre;
- XXI - ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário**, contribuir para a redução dos desastres humanos em áreas relacionadas com suas atividades;

XXII - ao **Ministério das Cidades**, gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano para a população de baixa renda e em obras e serviços de saneamento em áreas de risco;

XXIII - ao **Ministério da Previdência Social**, apoiar as populações flageladas, no âmbito de suas atribuições;

XXIV - a **Casa Civil da Presidência da República**, apoiar levantamentos realizados pelo Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM;

XXV - ao **Gabinete de Segurança Institucional**, apoiar o SINDEC com atividades de informações e outras relacionadas com suas atribuições;

XXVI - à **Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais**, articular as ações dos diversos poderes e escalões governamentais em proveito do SINDEC;

XXVII - à **Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República**, apoiar o SINDEC em atividades de divulgação;

XXVIII - ao **Comando do Exército**, cooperar com as ações de resposta e reconstrução e de busca e salvamento; participar de atividades de prevenção;

XXIX - ao **Comando da Marinha**, coordenar as ações de redução de danos relacionados com sinistros marítimos e fluviais e participar das ações de salvamento de naufragos;

XXX - ao **Comando da Aeronáutica**, coordenar as ações de evacuações aeromédicas e missões de misericórdia, cooperar nas ações de busca e salvamento;

3.3.7. Órgãos de Apoio

São órgãos de apoio do SINDEC: os órgãos públicos e entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não-governamentais e associações de classe e comunitárias, que apóiam os demais órgãos integrantes do Sistema.

Aos órgãos de apoio compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas com suas atividades normais, mediante articulação prévia com os órgãos de coordenação do SINDEC (artigo 16, SINDEC).

3.4. Recursos

Para o cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas neste Decreto, os órgãos e entidades públicas federais integrantes do SINDEC utilizarão recursos próprios,

objeto de dotações orçamentárias específicas, as quais poderão ser suplementadas por intermédio da abertura de crédito extraordinário, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição (artigo 20, SINDEC).

3.5. Instrumentos

Conforme o artigo 22 do SINDEC, constituem instrumentos do SINDEC:

- I - Sistema de Informações sobre Desastres no Brasil - SINDESB, que permitirá o conhecimento das ocorrências de maior prevalência no País;
- II - Sistema de Monitorização de Desastres, que permitirá o compartilhamento de informações;
- III - Sistema de Alerta e Alarme de Desastres, que possibilitará a emissão de boletins antecipados;
- IV - Sistema de Resposta aos Desastres, que permitirá a pronta mobilização dos grupos e recursos estaduais e federais de respostas aos desastres;
- V - Sistema de Auxílio e Atendimento à População, que orientará a população atingida pelo desastre sobre medidas de socorro e proteção; e
- VI - Sistema de Prevenção e de Reconstrução, que coordenará os estudos de ameaças, vulnerabilidades e riscos, e a implementação de medidas estruturais e relocação de famílias de áreas de risco, dentre outras.

Como foi apresentado até o momento, há órgãos de defesa civil nos âmbitos nacional, estaduais e municipais. Você já conheceu o SINDEC, o órgão nacional. A seguir, você conhecerá sobre o SIEDC, o órgão estadual destinado à defesa civil.

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto sugerimos consultar:
NETO, Mauro Cerri. **Aspectos Jurídicos das Atividades de Defesa Civil**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Defesa Civil, 2007.
Disponível em: <http://www.defesacivil.gov.br/publicações>
Consulte também o [Decreto 5.376, de 17.02.2005](#), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências.

UNIDADE 4

SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SIEDC

Assunto: Apresenta a estrutura e funcionamento do Sistema Estadual de Defesa Civil - SIEDC, conforme estabelecido pela Lei Nº 10.925, de 22 de Setembro de 1998 - Dispõe sobre o Sistema de Defesa Civil – SIEDC, sobre o Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC e estabelece outras providências.

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Descrever os órgãos e entidades que compõem o SIEDC;
- Descrever, de forma sucinta, as competências do CEDEC, do DEDC e da COMDEC no SIEDC;
- Descrever a evolução histórica dos Desastres no estado;
- Conhecer os trabalhos que o DEDC vem desenvolvendo no Estado;
- Descrever, de forma sucinta, as competências e composição do GRAC no SIEDC;
- Descrever a finalidade do FUNDEC e a principal condição para a liberação de recursos.

4. Sistema Estadual de Defesa Civil – SIEDC

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios também podem criar seus próprios Sistemas de Defesa Civil.

O Sistema Estadual de Defesa Civil do Estado de Santa Catarina foi instituído pela Lei nº 10.925, de 22 de Setembro de 1998, e Dispõe sobre o Sistema de Defesa Civil – SIEDC, sobre o Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC e estabelece outras providências.

Como integrante do SINDEC e responsável pela articulação das ações de defesa civil no estado, o SIEDC segue o mesmo padrão do sistema nacional.

4.1. Constituição

Segundo o Art. 1º da Lei 10.925/98, o Sistema Estadual de Defesa Civil – SIEDC é constituído por órgãos e entidades da administração pública estadual e dos municípios, por entidades privadas e pela comunidade, sob coordenação do órgão central de defesa civil.

4.2. Objetivos

São objetivos do SIEDC de acordo com o Art. 2º da Lei:

- I – planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
- II – prevenir ou minimizar danos; socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas.

4.3. Estrutura

O SIEDC apresenta a seguinte estrutura:

- I – órgão superior: Conselho Estadual de Defesa Civil – CEDEC;
- II – órgão central: Diretoria Estadual de Defesa Civil – DEDC;
- III – órgãos regionais: Coordenadorias Regionais de Defesa Civil – COREDEC;
- IV – órgãos municipais: Coordenadorias Municipais de Defesa Civil – COMDEC;
- V – órgãos de apoio: Grupos Integrados de Ações Coordenadas – GRAC.

4.4. Conselho Estadual de Defesa Civil – CEDEC

O Conselho Estadual de Defesa Civil é o órgão superior que tem como principais competências a aprovação de normas e procedimentos para articulação das ações do Estado com os municípios, bem como a cooperação de entidades privadas; a aprovação das políticas e das diretrizes de ação governamental de Defesa Civil, estabelecendo as suas prioridades; a aprovação de critérios para a declaração e homologação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública; a aprovação de planos e programas globais e setoriais elaborados pela Diretoria Estadual de Defesa Civil; a elaboração do seu regimento interno; entre outros.

4.5. Departamento Estadual de Defesa Civil – DEDC

Em Santa Catarina, a Diretoria Estadual de Defesa integra a Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania que foi instituída através da lei da reforma administrativa, aprovada pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo governador, no dia 8 de maio de 2007. A nova estrutura de governo, vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, é responsável pelos Departamentos de Defesa Civil, Justiça e Cidadania e de Administração Prisional. Na figura 03 é apresentado o Organograma do DEDC constituído pelo Centro de Operações, Gerência de Administração, Gerência de Prevenção, Gerência de Minimização de Desastres e Gerência de Apoio Logístico.



FIGURA 03 – Organograma DEDC

Fonte: DEDC, 2009.

O **Centro de Operações da Defesa Civil de Santa Catarina** (CODEC) tem como objetivo básico desenvolver atividades que vão gerenciar a prevenção, socorro, assistência, reabilitação e a reconstrução das localidades atingidas por desastres, auxiliando a coordenação das ações de Defesa Civil e funciona em regime de Plantão 24 horas.

A **Gerência de Administração** desenvolve suas atividades com o objetivo de auxiliar no planejamento; na execução das atividades administrativas, financeiras e orçamentárias e no apoio das ações de prevenção e minimização de desastres. Fazem parte da estrutura dessa gerência os seguintes setores: Patrimônio, Contabilidade e Financeiro. A administração do Fundo Estadual de Defesa Civil também é de responsabilidade da Gerência de Administração.

Entre outras ações, compete a **Gerência de Prevenção** propor e cooperar no planejamento das ações de prevenção e preparação para emergências e desastres, a serem desenvolvidas pelos municípios principalmente nas áreas de risco.

Além de suas atribuições legais, a **Gerência de Minimização de Desastres** é responsável pela coordenação do Programa Estadual de Produtos Perigosos e pelo Cartório de Homologação de Decretos do Departamento Estadual de Defesa Civil.

A **Gerência de Apoio Logístico** desenvolve atividades de divulgação do Departamento Estadual de Defesa Civil.

A atuação da defesa civil tem como objetivo geral a redução dos desastres, as ações e responsabilidades se dão de forma multisetorial e nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) com ampla participação da comunidade.

Dentro desse contexto, compete a Diretoria Estadual de Defesa Civil segundo o Art. 6º do SIEDC:

- I – coordenar e supervisionar as ações de defesa civil;
- II – elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
- III – em casos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública requisitar recursos humanos, materiais e financeiros;
- IV – promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil;
- V – propor à autoridade competente a homologação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública;
- VI – providenciar a distribuição e o controle dos suprimentos em situações de desastre;

VII – coordenar o controle do transporte rodoviário de produtos perigosos;

VIII – exercer outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

4.5.1. Ações Desenvolvidas pelo DEDC

Culturalmente, no Brasil, as ações de defesa civil são tomadas durante ou após os desastres, sem priorizar as medidas de prevenção.

O Departamento Estadual de Defesa Civil, preocupado com a seguridade da população catarinense, vem desenvolvendo diversas ações ao longo dos anos, principalmente na área de prevenção, pois segundo cálculo da Organização das Nações Unidas, cada US\$ 1 investido em prevenção de desastres evita o gasto de US\$ 10 na solução dos problemas, ou seja, na resposta ao desastre.

Segue abaixo alguns dos Planos, Projetos e Programas desenvolvidos pelo DEDC nos últimos anos:

- Diagnóstico Geoambiental das Áreas de Risco nos Municípios de Santa Catarina Afetados por Adversidades Climáticas; e Plano de Prevenção e Controle de Desastres Naturais nos Municípios do Estado de Santa Catarina Afetados pelas Adversidades Climáticas (2003 - 2004).

Execução: Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, com a interveniência do Departamento Estadual de Defesa Civil - DEDC, assinam um convênio com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com apoio do Grupo de Estudos de Desastres Naturais - GEDN, vinculado ao Departamento de Geociências, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFSC.

Produtos: Atlas de Desastres Naturais de Santa Catarina; Mapa de Suscetibilidade a Risco de Deslizamentos e Enchentes na Bacia do Rio Itajaí; Apostila de Prevenção sobre Desastres Naturais; Cursos de Capacitação em Prevenção a Desastres Naturais em diferentes municípios; entre outros.

O *Atlas de Desastres Naturais do Estado de Santa Catarina* foi lançado em 2007. A publicação reúne um conjunto de 34 mapas e mostra as maiores ocorrências, no período de 1980 a 2004, de inundações bruscas e graduais, deslizamentos de terra, vendavais, chuvas de granizo, estiagens, tornados e ressacas já registradas.

- Programa Estadual do Controle do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (2003 – 2009).

Pela Resolução nº 555/94/CODESUL, os Governadores dos Estados Membros do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, passaram à Defesa Civil de seus Estados a responsabilidade da problemática do transporte rodoviário de produtos perigosos.

O Programa Estadual de Controle de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos tem como objetivo principal o aperfeiçoamento das condições de transporte de produtos perigosos. O DEDC, para atender aos objetivos do Programa, vem atuando, incessantemente, desde o ano de 2003, através de convênios firmados com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, na busca de alternativas para reduzir os riscos de acidentes com produtos perigosos e também no desenvolvimento de ações relacionadas à prevenção e preparação para possíveis desastres dessa natureza.

Execução: Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, com a interveniência do Departamento Estadual de Defesa Civil - DEDC, assinam um convênio com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Produtos: Banco de Dados sobre o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos; Operações de Controle do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos; Diagnóstico das Condições do Manuseio de Produtos Perigosos nos diversos modais; Realização do 1º Seminário Estadual sobre Produtos Perigosos; Capacitação de técnicos no Curso Básico de Fiscalização e 1ª Resposta a Emergências com Produtos Perigosos; Realização do 1º Seminário Nacional sobre o Transporte de Produtos Perigosos no Brasil; Diagnóstico do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no Estado de Santa Catarina; Elaboração de PRAEs - Planos Regionais de Atendimento de Emergencial para Atendimento a Acidentes com Produtos Perigosos; Elaboração e Distribuição de Cartilhas sobre Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos; entre outros.



Fonte: Defesa Civil de Santa Catarina

- Curso de Capacitação a Distância em Defesa Civil: “Prevenção e Redução de Desastres” e “Sistema de Comando em Operações – SCO” (2003 - 2004).

Os cursos capacitaram 3.000 participantes na modalidade à distância, 1.500 para cada curso, dos Estados do CODESUL - Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina e do Tocantins, para a efetiva atuação em relação aos desastres, mediante percepção dos riscos, suas causas e efeitos e para integrar o Sistema de Comando em Operações adotado pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina no gerenciamento de situações críticas.

Execução: Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, com a interveniência do Departamento Estadual de Defesa Civil - DEDC, assinam um convênio com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Produtos: Material impresso (livro-texto); teleconferências; Materiais Audiovisuais e Multimídia e Capacitação de 3.000 participantes.

- Projeto Educativo para Cultura de Prevenção de Desastres (2007-2009).

Iniciativa inédita da Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania, por meio do Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres.

O Projeto “Percepção de Risco, a Descoberta de um Novo Olhar”, busca a reflexão e a redução da vulnerabilidade social frente aos desastres, atingindo todas as escolas públicas de Ensino Fundamental do Estado e a sociedade em geral, visando aumentar a percepção de risco de adolescentes e adultos frente aos desastres originados por fenômenos naturais e pela ação humana.



Execução: Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania - SJC, com a interveniência do Departamento Estadual de Defesa Civil - DEDC, assinam um convênio com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Produtos: Filme documentário; Livro didático; Gibi temático; Filme de animação; Formação de agentes multiplicadores; Formação de uma Rede Cooperativa de Comunicação junto à mídia; entre outros.

- Plano de Capacitação da Defesa Civil Estadual, Visando Melhores Condições de Vida e Seguridade a População Catarinense (2009 – 2010).

Este Plano abrange 3 projetos, a saber:

- 1ª - Projeto de Capacitação de Técnicos de Defesa Civil;
- 2ª - Programa de Capacitação de Agentes de Defesa Civil integrado com os Conselhos Comunitários de Segurança do Estado de Santa Catarina - CONSEG's;
- 3ª - Projeto de Sensibilização para prevenção dos desastres.



Execução: Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania - SJC, com a interveniência do Departamento Estadual de Defesa Civil - DEDC, assinam um convênio com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Produtos: Capacitação de 600 técnicos de Defesa Civil que desempenham atividades junto as COMDECs; Manual de Defesa Civil para o curso presencial e a distância; Capacitação e treinamento de 1500 componentes dos CONSEG's e técnicos de Defesa Civil; Sensibilização e mobilização das comunidades do Maciço Pirajubaé e do município de Blumenau; Elaboração e distribuição de Cartilhas de Defesa Civil; Publicação de 2 livros, com mil cópias cada, sobre relatos jornalísticos do desastre ocorrido em Santa Catarina em novembro de 2008; entre outros.

4.6. Coordenadorias Regionais de Defesa Civil – COREDEC

Segundo o Sistema Estadual de Defesa Civil - SIEDC, as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil - COREDEC são órgãos intermediários do Sistema Estadual de Defesa Civil subordinados à Diretoria Estadual de Defesa Civil, a ela compete:

- I – atuar no desenvolvimento de ações de interesse da defesa civil, em apoio às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil;
- II – requisitar o apoio dos órgãos e entidades da administração estadual do Poder Executivo, com representação em sua jurisdição, para a realização de vistorias, avaliações, inclusive de danos, ou outros trabalhos técnicos em municípios impactados por desastres.

O Estado está atualmente dividido em 36 Secretarias de Desenvolvimento Regional – SDRs. O objetivo da descentralização foi promover o engajamento e participação das comunidades de cada micro-região, com a regionalização do Orçamento, do Planejamento, da fiscalização e das ações. O DEDC quer aproveitar essa estrutura e nomear técnicos de Defesa Civil para atuar dentro das SDRs, descentralizando dessa forma as ações de Defesa Civil para que cada regional trabalhe e desenvolva atividades de acordo com a realidade da região, além de agilizar a resposta a possíveis desastres.

4.7. Coordenadorias Municipais de Defesa Civil – COMDEC

As competências da COMDEC estão previstas no Art. 8º do SIEDC, são elas:

- I – elaborar planos de prevenção, visando atuação imediata e eficiente;
- II – realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de defesa civil e sua organização;
- III – notificar imediatamente o Departamento Estadual de Defesa Civil quaisquer situações de perigo e ocorrências anormais graves (NOPRED);
- IV – desencadear as ações de defesa civil em casos de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- V – remeter ao Departamento Estadual de Defesa Civil, diante da ocorrência de desastres, relatório circunstanciado, com avaliação da situação (AVADAN).

4.8. Grupo de Ações Coordenadas – GRAC

Entre as ações de Competência do GRAC, previstos no Art. 9º do SIEDC, estão:

- I – propiciar apoio técnico às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil, através da DEDC;
- II – engajar-se nas ações de socorro/assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;
- III – manter-se em regime de reunião permanente, em caso de SE ou ECP que atinjam vários municípios ou regiões do estado simultaneamente, mediante convocação do Diretor da DEDC;
- IV – promover o entrosamento entre a DEDC e os órgãos representados;
- V – executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pela DEDC, visando atuação conjugada e harmônica.

O GRAC é composto pelos seguintes órgãos: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão; Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania; Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Agricultura; Secretaria de Estado da Infraestrutura; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Estado de Articulação Estadual; Secretaria de Estado da Administração; Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC; Companhia de Águas e Saneamento – CASAN.

Órgãos Colaboradores: Exército Brasileiro; Marinha Brasileira; Aeronáutica; Polícia Rodoviária Federal – PRF; Departamento Nacional de Infra-estrutura – DEINFRA; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA; Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Entidades Não Governamentais: PX Clube; Rotary Clube; Lions Clube; Cruz Vermelha; Médicos sem Fronteiras.

4.9. O Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC

Segundo o Art. 15 do SIEDC, o FUNDEC destina-se a captar, controlar e aplicar recursos financeiros de modo a garantir a execução das ações preventivas, de socorro e assistência emergenciais e de recuperação e reconstrução às populações atingidas por desastres.

São requisitos essenciais para a liberação de recursos na área de prevenção a existência da Coordenadoria Municipal de Defesa – COMDEC e a apresentação de projetos específicos. Para as ações de socorro e assistência emergencial, é indispensável à homologação pelo Governo do Estado da SE ou ECP decretado pelo município.

4.10. Histórico dos Desastres no Estado

O Estado de Santa Catarina está localizado na região sul do Brasil e possui uma área de 95.985km² correspondendo a 1,12% do território do país, com população estimada em 2008 de 6.052.587 habitantes.

As adversidades climáticas têm afetado significativamente o Estado ao longo de sua história, essas adversidades são caracterizadas principalmente:

- pelos elevados totais pluviométricos, que resultam em grandes áreas afetadas por escorregamentos, enchentes, inundações e quedas de blocos, deixando, comumente, um grande número de desabrigados e mortos;

- pelos prolongados meses de estiagens, que prejudicam a agricultura e a pecuária, afetando a renda dos agricultores e pecuaristas;

- pelas tempestades severas que frequentemente geram vendavais, granizos, tornados e marés de tempestades, deixando inúmeras residências totalmente destruídas ou

destelhadas, além de prejudicar significativamente as plantações e a infra-estrutura pública dos municípios.

Além disso, em março de 2004, Santa Catarina também foi surpreendida pelo Furacão Catarina, fenômeno mais atípico registrado no Estado até hoje.

Muitos desastres são inevitáveis, mas só pelo fato de conhecermos nossa própria história percebemos que esses fenômenos sempre aconteceram. Não podemos prever quando eles acontecerão, mas se estivermos preparados, com certeza, os danos e prejuízos serão infinitamente menores.

Nas últimas quatro décadas, pelo menos dez desastres naturais de grandes proporções ocorreram no Estado. Ao todo, foram mais de 400 mortes e cerca de 650 mil pessoas foram desabrigadas ou desalojadas nesses eventos.

O desastre mais trágico ocorreu em **1974**, quando o nível do Rio Tubarão, no sul catarinense, subiu mais de 10 metros e inundou o município, resultando em 199 pessoas mortas e 65 mil desabrigadas/desalojadas. Na figura 04 é apresentado os anos em que foram registrados os piores desastres até 2004, com o número de mortos e desabrigados.

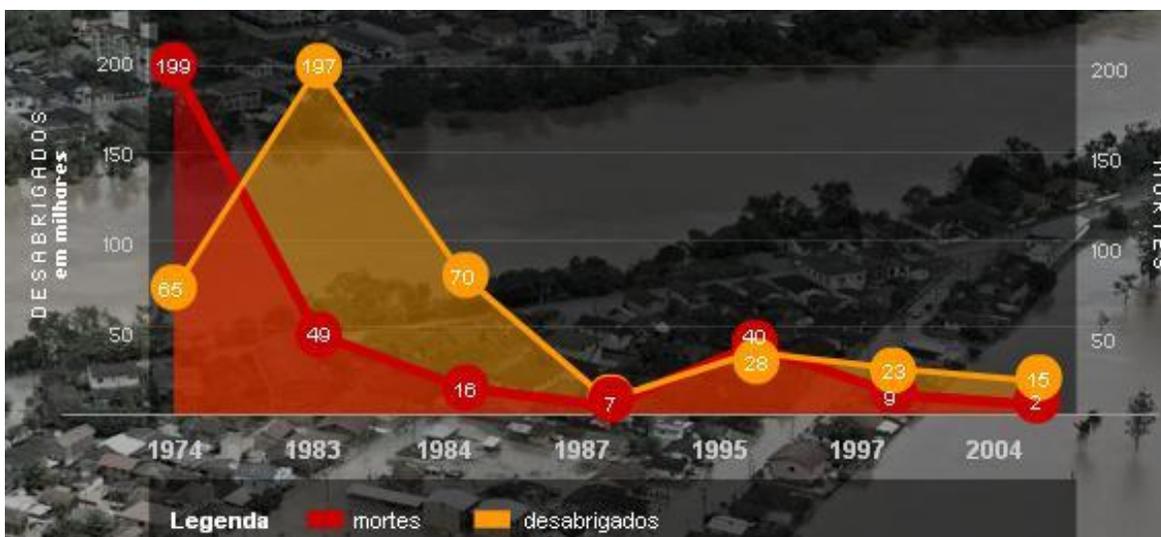


FIGURA 04 – Mortes e desabrigados nos piores desastres registrados no Estado entre 1974 – 2004

Fonte: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/2008/11/27/ult5772u1807.jhtm>

Dos desastres ocorridos no período apresentado na figura acima, sem dúvidas a enchente de 1974 que atingiu o município de Tubarão foi a maior da história do estado catarinense.

Em julho de **1983**, cinco dias de chuvas intensas fizeram o rio Itajaí-Açu subir mais de 15 metros, inundando 90 municípios, entre eles Blumenau, Itajaí e Rio do Sul. Ao todo foram 49 mortes e aproximadamente 198 mil desabrigados.

No ano de **1984**, o Rio Itajaí-Açu novamente inundou as cidades do vale do Itajaí. Foram 155 mil desalojados e 70 mil desabrigados, o que representou, na época, em média 40% da população de Blumenau, Brusque, Gaspar e São João Batista. As enchentes de 1984 fizeram 16 vítimas fatais.

O fenômeno climático El Niño, provocou, em fevereiro de **1987**, enchentes em 15 municípios catarinenses, deixando 2 mortos e aproximadamente 4 mil desabrigados. Em maio do mesmo ano, o El Niño voltou a atuar e 32 municípios das regiões Norte, Oeste e Serrana do estado foram inundados. Mais 5 pessoas morreram e 3.350 ficaram desabrigadas.

Em dezembro de **1995**, 50 municípios da Grande Florianópolis e do Sul do Estado sofreram com inundações e/ou deslizamentos de terra. Destes, 27 decretaram Estado de Calamidade Pública. O saldo foi de aproximadamente 29 mil desabrigados e 29 mortes. Os municípios de Timbé do Sul, Jacinto Machado, Siderópolis e Araranguá foram os mais atingidos.

O El Niño voltou a atuar em **1997** e causou inundações de grandes proporções no Estado nos meses de janeiro e outubro. Nas enchentes de janeiro, 35 municípios foram afetados, aproximadamente 14 mil pessoas ficaram desabrigadas e 7 morreram. Em outubro, as cheias inundaram 37 cidades, deixando 9 mil pessoas desabrigadas e 2 mortes.

Em março de **2004**, o Furacão Catarina atingiu o litoral e o sul do Estado com ventos de até 150 Km/h. Ao menos 40 municípios foram atingidos, 35.873 casas foram danificadas e 993 destruídas. Quatro pessoas morreram, pelo menos 518 ficaram feridas e aproximadamente 33 mil pessoas ficaram desabrigadas.

Em outubro de **2004**, a ilha de Santa Catarina foi atingida por um desastre tecnológico, causado por um incêndio na ponte Colombo Salles (ponte que liga a Ilha ao continente), que provocou o rompimento de um cabo de transmissão de energia elétrica em

uma de suas galerias, ocasionando a interrupção do fornecimento de energia. Mais de 300 mil pessoas ficaram às escuras e o caos foi instalado na cidade.

O ano de **2006** foi marcado pela Estiagem, que deixou 194 municípios catarinenses em Situação de Emergência. O desastre afetou o Estado do planalto ao extremo oeste, atingindo, principalmente, a área rural dos municípios e resultou em sérios prejuízos para lavoura e pecuária.

No ano de **2008** o Estado Catarinense foi castigado por eventos adversos bastante distintos, tivemos um prolongado período de estiagem nos primeiros meses do ano e uma primavera com chuvas contínuas e intensas que resultaram em enchentes, enxurradas e deslizamentos. Foram registrados 67 municípios em Situação de Emergência por estiagem, o fenômeno durou mais de 40 dias, atingindo a região oeste do Estado e resultou em sérios prejuízos para a lavoura. As perdas chegam a 50% na plantação de melancias e de 30% a 50% nas safras de feijão e milho, umas das principais atividades econômicas em vários municípios da região. Além disso, problemas de abastecimento de água afetaram os municípios, foi preciso adotar um sistema emergencial de rodízio para garantir o abastecimento às unidades consumidoras e em outras localidades algumas famílias ficaram sem água e a distribuição foi realizada por caminhões pipa.

Com uma das primaveras mais chuvosas das últimas décadas, mais de três meses seguidos de chuva intensa, o ano de **2008** registrou o pior desastre da história de Santa Catarina, em apenas cinco dias de chuva, no município de Blumenau, caiu água suficiente para abastecer a cidade de São Paulo durante três meses (300 bilhões de litros de água). O desastre resultou em mais de 80 mil pessoas desalojadas e desabrigadas, com 63 municípios em Situação de Emergência, 14 em Estado de Calamidade Pública e 135 mortes. Os prejuízos econômicos ainda não foram calculados, devido a danos estruturais, queda na produção da indústria, interrupção do abastecimento de gás e perdas no turismo. Foram identificados mais de 4 mil pontos de deslizamentos. Só na cidade de Ilhota, 47 pessoas morreram soterradas.

As características climáticas do Estado no ano de **2009/2010** estão sobre a influência do El Niño. O fenômeno apresenta uma tendência em ocasionar chuva acima da média, especialmente na primavera (outubro e novembro) e outono (maio e junho). Para a próxima Primavera e para o Verão 2010 são esperadas alterações no clima.

Depois de o Estado Catarinense sofrer com a estiagem no primeiro semestre de **2009**, onde foi contabilizado um total de 147 municípios em Situação de Emergência, o território Catarinense foi atingido, no início de setembro, por fortes temporais com granizo e ventos de mais de 100 km/h em vários municípios, abrangendo uma área ampla que se estendeu do Oeste ao norte do Estado. No município de Guaraciaba, no Oeste Catarinense, o forte temporal durou aproximadamente 1h e 30min, deixando 310 desabrigados, 852 desalojados, 209 edificações destruídas ou danificadas e 4 mortos. De acordo com especialistas do EPAGRI/CIRAM durante a tempestade que atingiu o município ocorreu a formação de um tornado. Outros dois tornados foram confirmados no Meio-Oeste, no município de Salto Veloso e Santa Cecília.

Os temporais deixaram 68 municípios em Situação de Emergência, destes 65 foram incluídos no Decreto Estadual assinado pelo Governador Luiz Henrique no dia 10 de setembro, por vendaval ou temporal. Os demais municípios, Três Barras, Orleans e Meleiro, decretaram após esta data por enxurrada. Além dessas cidades, outros 9 municípios foram afetados pelas chuvas intensas, totalizando 77 municípios atingidos.

Os desastres que atingiram o Estado no mês de setembro de **2009** deixaram 1.897 desabrigados, 10.410 desalojados, 291 deslocadas, 183 feridos, 5 mortos e 19.553 edificações danificadas ou destruídas.

O estado de Santa Catarina precisa assumir a necessidade de uma **MUDANÇA CULTURAL** para minimizar os riscos de desastres. As enchentes, vendavais, granizos, estiagem, entre outros eventos adversos sempre existiram e continuarão acontecendo, segundo especialistas, com maior intensidade devido às mudanças climáticas. A solução passa por projetos preventivos e ações conjuntas de curto, médio e longo prazo. É sempre importante lembrar que Defesa Civil é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto sugerimos consultar os sites:
Departamento Estadual Defesa Civil - www.defesacivil.sc.gov.br – link “estatísticas”
Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres - www.ceped.ufsc.br
Consulte também a [Lei nº 10.925 de setembro de 1998](#), dispõem sobre o Sistema Estadual Defesa Civil - SIEDEC e o Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC, e dá outras providências.

UNIDADE 5

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DOS DESASTRES

Assunto: Apresenta os conceitos básicos ao estudo inicial dos desastres, incluindo o conceito, a tipificação e a classificação de acordo com a Doutrina Nacional de Defesa Civil.

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Conceituar Defesa Civil, desastre e evento adverso;
- Conceituar risco, ameaça e vulnerabilidade;
- Citar os três critérios de classificação dos desastres;
- Identificar a classificação dos desastres quanto à intensidade, evolução e origem;
- Compreender a diferença entre danos e prejuízos.

5. Introdução ao Estudo dos Desastres

5.1. Conceituação Segundo a Doutrina Nacional de Defesa Civil

Defesa Civil: “Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social”.

Desastre: “Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais”.

Evento adverso: “Ocorrência desfavorável, prejudicial, imprópria. Acontecimento que traz prejuízo, infortúnio. Fenômeno causador de um desastre”.

Dano: “Intensidade de perda humana, material ou ambiental, induzida às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre”.

Prejuízo: “Medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstâncias de desastre”.

Risco: “Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos”.

Ameaça: “Estimativa da ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento (ou acidente) e da provável magnitude de sua manifestação”.

Vulnerabilidade: “Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis”.

5.2. Classificação dos Desastres

De acordo com a Política Nacional de Defesa Civil, os desastres são classificados de acordo com os seguintes critérios: **origem, evolução e intensidade**.

É importante frisar que a intensidade do desastre não depende apenas da magnitude do fenômeno adverso, mas, principalmente, do grau de vulnerabilidade do cenário do desastre e do grupo social atingido.

5.2.1. Classificação dos Desastres Quanto à Origem

Quanto à origem, ou causa primária do agente causador, os desastres são classificados em três categorias: naturais, humanos ou antropogênicos e mistos.

a) Desastres Naturais – são desastres provocados por fenômenos e desequilíbrios da natureza, ou seja, são produzidos por fatores de origem externa que atuam independentemente da ação humana.

Os desastres naturais, por sua vez, são classificados em função de sua natureza ou causa primária em:

- **Desastres Naturais de Origem Sideral** – relativos ao impacto de corpos oriundos do espaço sideral, meteoritos, sobre a superfície da Terra.
- **Desastres Naturais Relacionados com a Geodinâmica Terrestre Externa** – provocados por fenômenos atmosféricos, normalmente relacionam-se com fenômenos meteorológicos e/ou hidrológicos como: vendavais, chuvas, geadas e secas, entre outros.

- **Desastres Naturais Relacionados com a Geodinâmica Terrestre Interna** – relativos às forças atuantes nas camadas superficiais e profundas da litosfera, relacionam-se com fenômenos geomorfológicos como: terremotos, *tsunamis*, escorregamentos de solo e voçorocas, entre outros.
- **Desastres Naturais Relacionados com Desequilíbrios na Biocenose** – relacionados com a ruptura do equilíbrio dinâmico presente entre os biótopos e a biocenose dos ecossistemas e na própria biocenose. O desequilíbrio normalmente provoca o predomínio de determinadas espécies animais e/ou vegetais, que proliferam intensamente e passam a atuar como pragas. Ex: as epidemias de AIDS, malária e cólera, entre outras.

b) Desastres Humanos ou Antropogênicos - são desastres provocados pelas ações ou omissões humanas.

Em função de suas causas primárias, os desastres humanos são classificados em:

- **Desastres Humanos de Natureza Tecnológica** - são conseqüências indesejáveis do desenvolvimento tecnológico e industrial. Destacando-se os relacionados aos meios de transporte, produtos perigosos e explosões, entre outros.
- **Desastres Humanos de Natureza Social** - são conseqüência de desequilíbrios nos inter-relacionamentos sociais, econômicos, políticos e culturais como: o desemprego, a marginalização social, a violência, a criminalidade e o tráfico de drogas, entre outros;
- **Desastres Humanos de Natureza Biológica** - são conseqüência de deficiências nos organismos promotores da saúde pública, muitas vezes agravadas pela pobreza, subdesenvolvimento e por desequilíbrios ecológicos.

c) Desastres Mistos - Ocorrem quando as ações e/ou omissões humanas contribuem para intensificar, complicar ou agravar os desastres naturais. Hoje, existe uma tendência em se considerar as ações e omissões humanas em todos os desastres, pois são elas que criam as condições para que haja danos e prejuízos.

Em função de suas causas primárias, os desastres mistos são classificados em:

- **Desastres Mistos Relacionados com a Geodinâmica Terrestre Externa** - resultam da exaltação de fenômenos atmosféricos naturais, em função de atividades humanas como: chuva ácida, efeito estufa e redução da camada de ozônio.

- **Desastres Mistos Relacionados Geodinâmica Terrestre Interna** - são aqueles em que ações antrópicas exaltam fenômenos relacionados com as forças naturais atuantes nas camadas superficiais e profundas da litosfera como: a desertificação e a salinização do solo.

5.2.2. Classificação dos Desastres Quanto à Evolução

Quanto à evolução, os desastres podem ser classificados como: súbitos ou de evolução aguda, de evolução crônica ou gradual, por somação de efeitos parciais.

a) Desastres Súbitos ou de Evolução Aguda – caracterizam-se pela rapidez com que o processo evolui e, normalmente, pela violência dos fenômenos que os causam como: deslizamentos, enxurradas, vendavais, terremotos, erupções vulcânicas, chuvas de granizo, entre outros.

b) Desastres de Evolução Crônica ou Gradual – caracterizam-se por evoluírem progressivamente ao longo do tempo. No Brasil, há exemplos muito importantes deste tipo de desastres, como: a estiagem, a desertificação, a erosão do solo e a poluição ambiental, entre outros.

c) Desastres por Somação de Efeitos Parciais – caracterizam-se pela somação de numerosos acidentes ou ocorrências semelhantes, cujos danos, quando somados ao término de um determinado período, definem um grande desastre como: cólera, malária, acidentes de trânsito, acidentes de trabalho e outros.

5.2.3. Classificação dos Desastres Quanto à Intensidade

A intensidade dos desastres pode ser definida em termos absolutos ou em termos relativos, levando em consideração a necessidade de recursos para o restabelecimento da situação de normalidade e a disponibilidade desses recursos na comunidade afetada e nos demais parceiros.

Assim, no que se refere à intensidade, os desastres podem ser classificados em quatro níveis: Nível I (acidentes), Nível II (desastres de médio porte), Nível III (desastres de grande porte) e Nível IV (desastres de muito grande porte).

a) **Desastres de Nível I (Acidentes)** - são caracterizados quando os danos e prejuízos conseqüentes são de pouca importância para a coletividade como um todo e facilmente suportáveis e superáveis pelas comunidades afetadas.

b) **Desastres de Nível II (Desastres de Médio Porte)** - são caracterizados quando os danos e prejuízos, embora importantes, podem ser recuperados com os recursos disponíveis na própria área sinistrada, desde que haja uma mobilização.

c) **Desastres de Nível III (Desastres de Grande Porte)** - exigem o reforço dos recursos disponíveis na área sinistrada, através do aporte de recursos regionais, estaduais e, até mesmo, federais.

d) **Desastres de Nível IV (Desastres de Muito Grande Porte)** - exigem a intervenção coordenada dos três níveis do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e, até mesmo, de ajuda externa.

A figura 5 apresenta um resumo da classificação geral dos desastres.



FIGURA 05 – Classificação dos Desastres

Fonte: DEDC, 2008.

5.3. Classificação dos Danos e Prejuízos

Em alguns desastres é bastante difícil afirmar quais os danos e prejuízos existentes, pois eles podem não estar evidentes ou mesmo porque são difíceis de ser mensurados.

Enquanto os danos representam a intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais ocorridas, os prejuízos são a medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstâncias de desastre.

5.3.1 Classificação dos Danos

Os danos causados por desastres podem ser classificados em três categorias: humanos, materiais e ambientais.

a) Danos Humanos - são dimensionados em função do número de pessoas afetadas pelos desastres, cabendo especificar o número de mortos, feridos graves, feridos leves, enfermos, desaparecidos, desalojados, desabrigados e deslocados. Como uma mesma pessoa pode sofrer mais de um tipo de dano, o número total de pessoas afetadas é igual ou menor que a soma dos danos humanos. Os danos humanos são ponderados em dois níveis de criticidade:

- **criticidade I** – feridos graves, desaparecidos, deslocados, desabrigados, mortos.
- **criticidade II** – enfermos, feridos leves, desalojados.

b) Danos Materiais – são dimensionados em função do número de unidades danificadas e destruídas e do valor estimado para a reconstrução ou recuperação das mesmas. Os danos materiais são ponderados em dois níveis de prioridade:

- **prioridade I** - instalações públicas e comunitárias de infra-estrutura, prestadoras de serviços essenciais e residências de pessoas de baixa renda.
- **prioridade II** - instalações privadas prestadoras de serviços essenciais e de manutenção de atividade econômica.

c) Danos Ambientais - por serem de reversibilidade mais difícil, contribuem de forma importante para o agravamento dos desastres e são medidos quantitativamente em função do volume de recursos financeiros necessários à reabilitação do meio ambiente. Os danos ambientais são estimados em função do nível de: poluição e contaminação do ar, da água, ou do solo; degradação, perda de solo agricultável por erosão ou desertificação;

desmatamento, queimada e risco de redução da biodiversidade representada pela flora e pela fauna.

5.3.2. Classificação dos Prejuízos

Os prejuízos podem ser classificados em: econômicos e sociais.

a) Prejuízos Econômicos - são avaliados em função da perda de atividade econômica existente ou potencial, incluindo frustração ou redução de safras, perda de rebanhos, interrupção ou diminuição de atividades de prestação de serviço e paralisação de produção industrial. Depois de contabilizados, os prejuízos devem ser comparados à capacidade econômica do município afetado, podendo-se utilizar como parâmetro o valor do Produto Interno Bruto:

- **Pouco vultosos e pouco significativos** - menos de 5% do PIB municipal
- **Pouco vultosos, mas significativos** - 5 a 10% do PIB municipal
- **Vultosos** - 10 a 30% do PIB municipal
- **Muito vultosos** - Mais de 30% do PIB municipal

b) Prejuízos Sociais - são caracterizados em função da queda do nível de bem estar da comunidade afetada e do incremento de riscos à saúde e à incolumidade da população. Os prejuízos sociais são mensurados em função dos recursos necessários para permitir o restabelecimento dos serviços essenciais. Os prejuízos sociais são ponderados em dois níveis de prioridade:

- **prioridade I** – assistência médica/emergencial, abastecimento de água, esgoto sanitário, limpeza urbana, coleta de lixo, vigilância sanitária.
- **prioridade II** – geração e distribuição de energia elétrica, telecomunicações, distribuição de combustíveis.

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto sugerimos consultar:
Brasil. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. **Glossário de Defesa Civil: Estudo de Riscos e Medicina de Desastres**. 5ª Edição. Brasília, 2007.
Brasil. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Defesa Civil. **Política Nacional de Defesa Civil**. Brasília, 2007.
CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. **Manual de Planejamento em Defesa Civil – VOLUME I**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Defesa Civil, 1999.
Disponível em: <http://www.defesacivil.gov.br/publicações>

UNIDADE 6

FASES DA ADMINISTRAÇÃO DE DESASTRES

Assunto: Apresenta as quatro fases da administração de desastres e as ações desenvolvidas pela Defesa Civil em cada uma dessas fases, cujo objetivo é a redução do risco.

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Descrever as quatro fases da administração de desastres;
- Descrever os passos para a avaliação do risco de desastres;
- Enumerar as duas estratégias para a redução do risco de desastres;
- Enumerar os objetivos dos Planos de Preparação;
- Diferenciar Plano Diretor de Plano de Contingência no contexto do estudo dos desastres;
- Enumerar os três grupos de ações que compreendem a resposta a desastres;
- Definir e integrar o SCO;
- Descrever a finalidade dos projetos de reconstrução em desastres.

6. Fases da Administração de Desastres

Durante muito tempo, a administração de desastres esteve concentrada apenas nas ações desenvolvidas após o impacto do evento adverso, ou seja, na prestação de socorro e assistência às pessoas atingidas.

Atualmente, a administração de desastres é vista como um ciclo composto por quatro fases: Prevenção de desastres; Preparação para emergências e desastres; Resposta aos desastres; e Reconstrução.

Assim, a administração de desastres inicia buscando a sua minimização através da **prevenção**, ou seja, medidas para avaliar e reduzir o risco de desastre, e da **preparação**, isto é, medidas para otimizar a resposta do sistema aos desastres.

Caso o desastre se concretize, tem lugar a **resposta**, ou seja, as medidas de socorro, assistência às populações vitimadas e reabilitação do cenário do desastre.

Finalmente, a administração de desastre promove a **reconstrução**, isto é, as medidas para restabelecer na plenitude a normalidade da comunidade, além de fundamentar a própria prevenção pela redução de vulnerabilidades, fechando o ciclo.

6.1. Prevenção de Desastres

Conjunto de ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres naturais e humanos, através da avaliação e redução das ameaças e/ou vulnerabilidades, minimizando os prejuízos socioeconômicos e os danos humanos, materiais e ambientais.

A prevenção de desastres é implementada por meio de dois processos importantes: a **análise** e a **redução** dos riscos de desastres.



Fonte: Defesa Civil de Santa Catarina

6.1.1. Análise de Risco

Antes de escolher e implantar medidas preventivas é necessário saber quais são os riscos a que a comunidade está realmente exposta.

A Análise de Risco engloba a identificação, avaliação e hierarquização tanto dos tipos de ameaça como dos elementos em risco e a definição das áreas de maior risco.

Ao conhecer a probabilidade e a magnitude de determinados eventos adversos no seu município ou comunidade, bem como o impacto deles, caso realmente aconteçam, temos a possibilidade de selecionar e priorizar os riscos que exigem maior atenção.

O processo de Análise de Risco é dividido em três etapas: **identificação das ameaças, avaliação e hierarquização dos riscos.**

a) Identificação das Ameaças

O principal objetivo da identificação das ameaças é reconhecer os eventos ou combinações de eventos indesejáveis que podem ocasionar danos ao ser humano, à propriedade ou ao meio ambiente, para que possam ser definidas as hipóteses acidentais que poderão acarretar conseqüências significativas.

A identificação das ameaças é possível através da elaboração de uma lista contendo os eventos adversos que já ocorreram e os que podem vir a ocorrer.

b) Avaliação dos Riscos

O objetivo desta etapa é mensurar o risco através da quantificação da freqüência da ocorrência de eventos indesejáveis e de suas conseqüências, obtendo informações para caracterizar cada ameaça, mapeando a área geográfica que provavelmente será afetada. Utilizam-se, como recurso, séries históricas de acidentes, quando houver disponibilidade e confiabilidade, ou cálculos probabilísticos.

A Avaliação de Riscos é útil para a tomada de decisão quanto à aceitabilidade de riscos, através da estimativa dos prováveis danos e prejuízos, e quanto às medidas de controle necessárias para a sua redução.

Depois de avaliados, pode-se fazer uma hierarquização dos riscos a fim de identificar prioridades para as tomadas de decisão, principalmente quando trabalhamos com vários tipos de risco, que tem se intensificado nos últimos anos devido às mudanças climáticas que vêm ocorrendo no nosso planeta.

c) Hierarquização dos Riscos

Para concluir a Análise de Riscos é fundamental hierarquizar os riscos, ou seja, determinar quais riscos são prioritários para o esforço de prevenção e preparação. Isso pode ser obtido pela comparação entre a probabilidade de uma determinada ameaça se concretizar com uma determinada magnitude, e a intensidade dos danos e prejuízos esperados caso ela se concretize.

Construir um gráfico para visualização das estimativas é uma boa alternativa para categorizar os riscos, que devem estar agrupados em quatro níveis:

- **Nível I:** Têm alta probabilidade de se concretizar e os danos serão severos;
- **Nível II:** Têm pequena probabilidade de se concretizar e os danos serão severos;
- **Nível III:** Têm alta probabilidade de se concretizar e os danos serão pequenos;
- **Nível IV:** Têm pequena probabilidade de se concretizar e os danos serão pequenos.

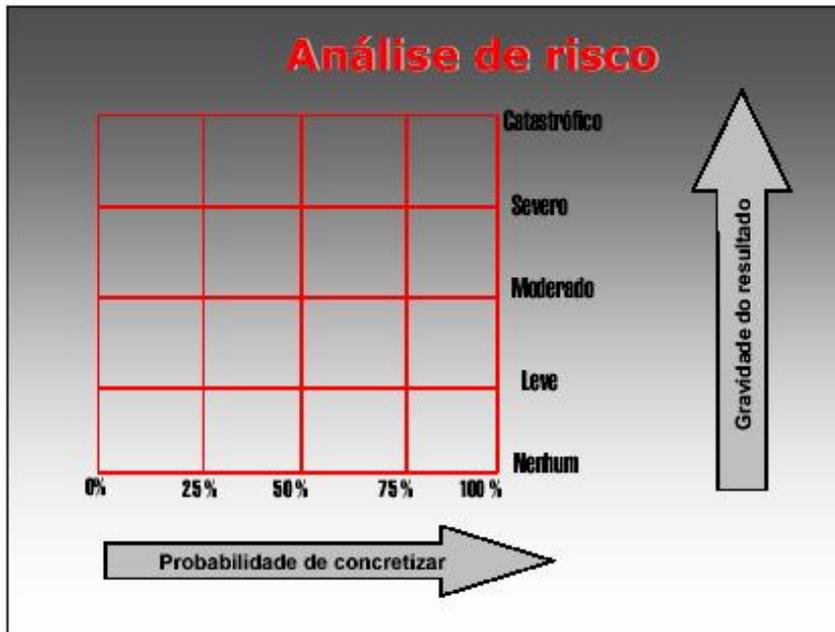


FIGURA 06 – Avaliação dos Riscos

Fonte: DEDC/APRD, 2003.

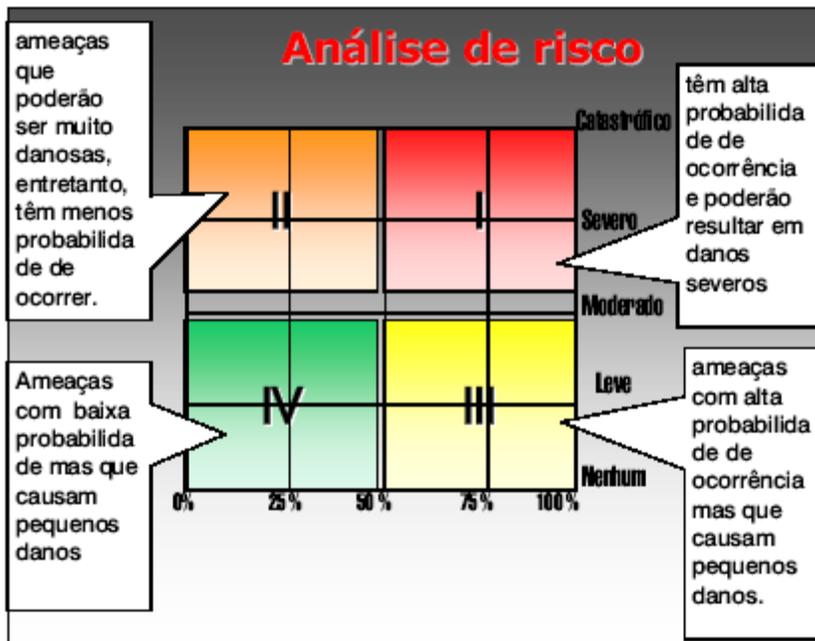


FIGURA 07 – Hierarquização dos Riscos

Fonte: DEDC/APRD, 2003.

Após realizar a análise dos riscos, é necessário reduzi-los a fim de garantir a prevenção em uma determinada comunidade.

6.1.2. Redução dos Riscos

A redução dos riscos de desastre pode ser possível com uma atuação sobre as ameaças e as vulnerabilidades identificadas e priorizadas na análise de risco.

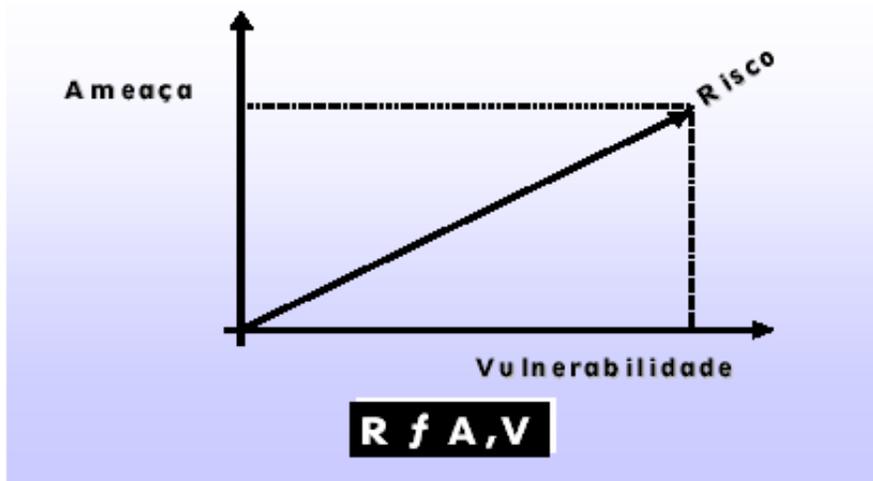


FIGURA 08 – Redução dos Riscos

Fonte: DEDC/APRD, 2003.

Na atuação sobre as ameaças identificadas são tomadas medidas para reduzir a probabilidade de que um evento adverso ocorra ou, ainda, para que a sua intensidade seja atenuada. A redução da probabilidade de que uma determinada ameaça se concretize ou da provável magnitude do evento adverso é normalmente possível nos casos de desastres mistos e antropogênicos.

A redução do grau de vulnerabilidade é conseguida por intermédio de **medidas não-estruturais** e **medidas estruturais**.

a) Medidas não estruturais

As medidas não-estruturais relacionam-se com a urbanização, com a mudança cultural e comportamental e com a implementação de normas técnicas e de regulamentos de segurança. Estas medidas têm por finalidade permitir o desenvolvimento das comunidades em harmonia com os ecossistemas naturais ou modificados pelo homem.

Dentre as medidas não-estruturais relacionadas com a prevenção de desastres (redução de riscos), destacam-se as seguintes:

- microzoneamento urbano e rural e uso racional do espaço geográfico;
- implementação de legislação de segurança e de normas técnicas, relacionadas com a redução dos riscos de desastres;
- promoção da mudança cultural e comportamental e de educação pública, objetivando a redução das vulnerabilidades das comunidades em risco;
- promoção de apoio ao planejamento e gerenciamento da prevenção de desastres (análise e redução de riscos de desastres), nos municípios com baixos níveis de capacitação técnica;
- campanhas educativas e distribuição de cartilhas relacionadas com a gestão de risco.

b) Medidas estruturais

As medidas estruturais têm por finalidade aumentar a segurança intrínseca das comunidades, por intermédio de atividades construtivas.

Alguns exemplos de medidas estruturais são: as barragens, os açudes, a melhoria de estradas, a construção de galerias de captação de águas pluviais, entre outras.

6.2. Preparação para Emergências e Desastres

Conjunto de ações desenvolvidas pela comunidade e pelas instituições governamentais e não-governamentais, para minimizar os efeitos dos desastres, através da difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e da formação e capacitação de recursos humanos para garantir a minimização de riscos de desastres e a otimização das ações de resposta aos desastres e de reconstrução.

A preparação envolve a atualização da legislação pertinente; preparação de recursos humanos e interação com a comunidade, educação e treinamento das populações vulneráveis; organização da cadeia de comando, articulação de órgãos e instituições com empresas e comunidades; consolidação de informações e estudos epidemiológicos; sistemas de monitorização, alerta e alarme; e planejamento para desastre.

A Defesa Civil é responsável pela elaboração dos Planos de Preparação, envolvendo todas as ações acima citadas no caso de desastres. Apesar de os objetivos destes planos poderem variar de acordo com as especificidades locais, de modo geral, eles visam a:

- incrementar o nível de segurança, reduzindo a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em risco;
- otimizar o funcionamento do sistema de defesa civil;
- minimizar as influências negativas, relacionadas às variáveis **tempo** e **recursos**, sobre o desempenho do sistema de defesa civil;
- facilitar uma rápida e eficiente mobilização dos recursos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade em circunstâncias de desastres.



Fonte: Defesa Civil de Santa Catarina

6.2.1. Planos para a Resposta aos Desastres

Na fase de preparação são elaborados o **Plano Diretor** e o **Plano de Contingência**, que prevêm diversas hipóteses de desastres.

a) Planos Diretores – Este plano se baseia na Política Nacional de Defesa Civil e no programa de governo do estado (no caso, cada um tem o seu). O Plano Diretor de Defesa Civil está voltado para os aspectos estratégicos, abordando programas, ações, objetivos e metas de longo prazo, que envolvem as quatro fases de administração de desastres: prevenção, preparação, resposta e reconstrução.

b) Plano de Contingência ou de Emergência - É o documento que registra o planejamento elaborado a partir do estudo de um determinado cenário de risco, caso o evento adverso venha a se concretizar. Os cenários de risco são compostos pela probabilidade de ocorrer um evento adverso, a estimativa de sua magnitude e a avaliação dos prováveis danos e prejuízos que foram estimados a partir da sua análise. O Plano de

Contingência é o planejamento tático, que é elaborado a partir de uma determinada hipótese de desastre.

6.2.2. Planejamento

Durante a fase de preparação para emergências e desastres o processo de planejamento não é um passo único ou um momento estático.

A construção de um plano, mesmo que de alto nível, perde o significado durante esta fase se não for testado e atualizado periodicamente. Por isso, o processo de planejamento para os possíveis desastres constitui um ciclo composto por: planejamento; treinamento; exercício; e revisão, que reinicia o processo.

Os treinamentos e exercícios são fundamentais na preparação para desastres. O treinamento objetiva buscar divulgar o plano e desenvolver as habilidades individuais e coletivas para que ele seja implementado. Já o exercício busca testar o plano, a fim de verificar se ele funciona na prática. Sendo detectadas falhas nos planos eles devem ser revisados e atualizados, reiniciando assim o processo.

6.3. Resposta aos desastres

Conjunto de ações desenvolvidas imediatamente após a ocorrência de desastre e caracterizadas por atividades de **socorro e de assistência às populações vitimadas e de reabilitação do cenário do desastre**, objetivando o restabelecimento das condições de normalidade

A resposta aos desastres compreende as seguintes atividades:

a) Atividades de socorro - ocorrem com mais intensidade nas áreas próximas ao local mais impactado pelo evento adverso. Elas se dividem em ações:

- **de combate a sinistros** (conter os efeitos do evento adverso, isolar as áreas de riscos intensificados ou áreas críticas, atuação direta sobre o evento, segurança da área sinistrada, controle de trânsito); e

- **de socorro às populações afetadas** (busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, atendimento médico cirúrgico de urgência).

b) Atividades de assistência às populações afetadas – estas atividades compreendem ações de:

- **logística** - suprimento de água potável, provisão de alimentos, suprimento de roupas, agasalhos e calçados, suprimento de material de limpeza e de higienização, apoio à preparação e conservação de alimentos, administração de abrigos, apoio às equipes empenhadas nas operações;

- **assistência e promoção social** - triagem socioeconômica e cadastramento das famílias afetadas, entrevistas com famílias e pessoas assistidas, ações para reforçar a coesão familiar e comunitária, atividades de comunicação social, ações de mobilização das comunidades, liderança de mutirões de reabilitação e reconstrução;

- **promoção, proteção e recuperação da saúde** – saneamento básico de caráter emergencial, ações integradas de saúde e assistência médica primária, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, educação para saúde, proteção da saúde mental, higiene da alimentação, transferência de hospitalização e atividades de saúde pública nos abrigos.

c) Atividades de reabilitação de cenários - a reabilitação de cenários compreende uma série de ações de resposta aos desastres, de caráter emergencial. Estas atividades têm por objetivo iniciar o processo de restauração das áreas afetadas pelos desastres e permitir o retorno das comunidades a uma situação próxima à normalidade após o restabelecimento das condições mínimas de segurança e habitabilidade. A reabilitação depende de ações interativas desencadeadas pelas comunidades locais, com o apoio do governo.

Dentre as atividades de reabilitação, destacam-se:

- **vigilância das condições de segurança global da população** - avaliação de danos e de prejuízos, vistoria técnica das estruturas atingidas, emissão de laudos técnicos e desmontagem de edificações comprometidas;

- **reabilitação dos serviços essenciais** - suprimento e distribuição de energia elétrica, abastecimento de água potável, esgoto sanitário, limpeza urbana, transporte coletivo e comunicações;

- **reabilitação das áreas deterioradas e das habitações danificadas** - desobstrução e remoção de escombros, sepultamento de pessoas e animais, limpeza, descontaminação,

desinfecção e desinfestação dos cenários de desastres, mutirão de recuperação das unidades habitacionais.



Fonte: Defesa Civil de Santa Catarina

6.3.1. Sistema de Comando em Operações – SCO

O SCO é um modelo de ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as operações de resposta em situações críticas, fornecendo um meio de articular os esforços de agências individuais quando elas atuam com o objetivo comum de estabilizar uma situação crítica e proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

As situações críticas são situações cujas características de risco exigem, além de uma intervenção imediata de profissionais treinados com equipamentos adequados, uma postura organizacional não rotineira para a coordenação e o gerenciamento integrados das ações de resposta, ou seja, é preciso que pessoas de várias organizações ou de várias jurisdições compartilhem os seus objetivos, os seus recursos e as suas práticas umas com as outras. O gerenciamento de um acidente com produtos perigosos, onde temos vários órgãos envolvidos, é um exemplo de situação crítica.

As situações críticas são especialmente difíceis de gerenciar porque envolvem vários órgãos e jurisdições, em um cenário de risco que por si só afeta o funcionamento normal destas instituições.

Assim, alguns problemas específicos estão presentes na coordenação de operações nesses eventos:

- Estrutura de coordenação e níveis de autoridade indefinidos;

- Comunicação não padronizada e inadequada com os elementos internos e externos à operação;
- Fluxo de informações inadequado;
- Falta de controle sobre os recursos;
- Utilização inadequada de recursos especializados;
- Sobreposição de recursos;
- Dificuldade no estabelecimento de áreas, acessos e corredores;
- Relacionamento precário com a imprensa.

O SCO adotado pela Defesa Civil de Santa Catarina é baseado no Incident Command System (ICS), criado e desenvolvido nos Estados Unidos da América, nos anos 70, em resposta a uma série de incêndios florestais que praticamente destruíram o sudoeste da Califórnia.

Basicamente, o SCO busca integrar todos os envolvidos na resposta ao desastre em uma estrutura única, garantindo unidade de comando e integração das comunicações. Para isto, adota o comando unificado, composto por representantes dos órgãos em operação, que se reúnem em um posto de comando único e elaboram um plano de ação com objetivos comuns a todos os presentes.

Com base neste plano de ação, que é elaborado a partir do plano de contingência quando ele existe, é desenvolvida uma estrutura que permite ao comando delegar suas funções para o melhor desempenho do sistema como um todo.

A estrutura organizacional do SCO é demonstrada por meio de um organograma, apresentado na Figura 09, onde estão representadas as funções que são previamente definidas e padronizadas para ativação pelo comando, conforme a necessidade da operação e a disponibilidade de pessoal.

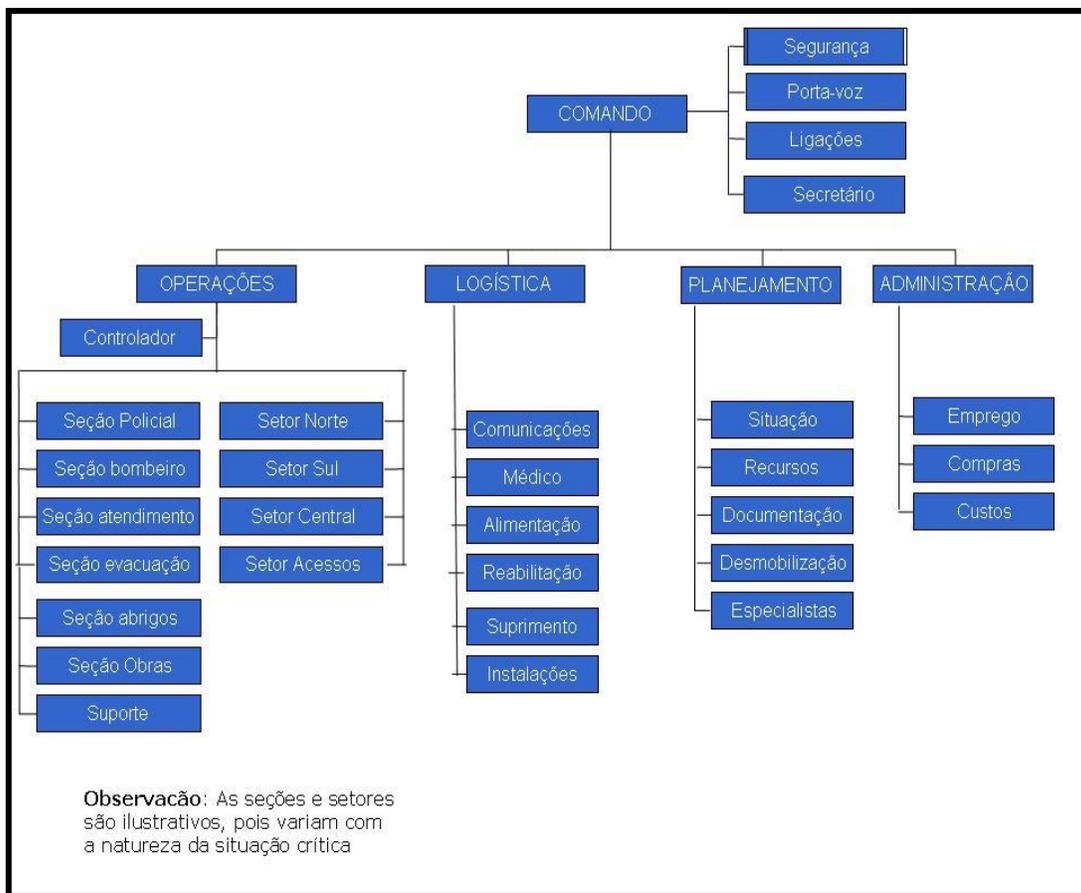


FIGURA 09 – Organograma do SCO

Fonte: Capacitação em Defesa Civil – Sistema de Comando em Operações (2004)

As principais funções previstas neste organograma são:

- **Comando:** é responsável pelas operações como um todo, incluindo o desenvolvimento e a implementação do Plano de Ação e a requisição e liberação de recursos. Pode ser único ou unificado, conforme a participação de órgãos no sistema.
- **Coordenador de Segurança:** é o responsável por monitorar e avaliar situações inseguras, desenvolvendo medidas para garantir a segurança das pessoas envolvidas na operação.
- **Coordenador de Ligações:** é o ponto de contato para os representantes dos órgãos que estão auxiliando e cooperando com a operação.
- **Porta-voz:** é responsável pela formulação e divulgação de informações, sobre a situação crítica e as operações, para a mídia.
- **Secretário:** apoiar diretamente as tarefas administrativas do Comando, organizando o Posto de Comando, preparando reuniões, registrando as decisões e outras atividades necessárias.

- **Coordenador de Operações**: é o responsável pela execução do Plano de Ação. Ele ativa e supervisiona os elementos operacionais de acordo com o Plano de Ação, e dirige a sua execução. Ele ainda supervisiona a preparação de planos operacionais pelas seções ou setores, podendo solicitar ou dispensar recursos com o Controlador.
- **Controlador**: é responsável pela Área de Reunião a onde os recursos vão se apresentar ao chegar à operação, farão o check-in para se integrar ao sistema e aguardarão até receber a atribuição de uma tarefa por parte do Coordenador de Operações.
- **Coordenador de Planejamento**: é responsável pela reunião, avaliação, disseminação, registro e uso das informações sobre o desenvolvimento da situação crítica e o status dos recursos.
- **Coordenador de Logística**: é responsável pelo fornecimento de instalações, serviços e materiais para o suporte às operações. O Coordenador de Logística participa no desenvolvimento e implementação do Plano de Ação.
- **Coordenador de Administração**: é responsável por todos os aspectos relacionados à compra, locação, contratação e pagamento de materiais e serviços, além de controlar o emprego dos recursos humanos para efeito de hora extra.

Para ser mais eficiente, a organização dos meios prevista no plano de contingência deve utilizar o organograma do SCO como base. O grupo que está fazendo o planejamento analisa as tarefas que deverão ser implementadas e quais os órgãos envolvidos, determinando como o SCO vai evoluir desde a notificação inicial de um alerta até ativar todas as funções, que julga necessárias, designando quem vai assumir as funções que são gerais como planejamento, logística ou controlador.

6.4. Reconstrução

Conjunto de ações desenvolvidas após as operações de resposta ao desastre e destinadas a recuperar a infra-estrutura e a restabelecer, em sua plenitude, os serviços públicos, a economia da área, o moral social e o bem-estar da população.

A reconstrução confunde-se com o final da resposta e o início da prevenção, na medida em que procura: reconstruir os ecossistemas; reduzir as vulnerabilidades; racionalizar o uso do solo e do espaço geográfico; relocar populações em áreas de menor risco; modernizar as instalações e reforçar as estruturas.



Fonte: Defesa Civil de Santa Catarina

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto sugerimos consultar:
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Capacitação em Defesa Civil: Sistema de Comando em Operações – SCO**. Capacitação à Distância, 2004.
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Capacitação em Defesa Civil: Prevenção e Redução de Desastres**. Capacitação à Distância, 2003.
Disponível em: ambiente virtual do curso CADEC
CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. **Manual de Planejamento em Defesa Civil**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Defesa Civil, 1999. 4v.
Disponível em: <http://www.defesacivil.gov.br/publicações>

UNIDADE 7

IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS COMDECS

Assunto: Apresenta as ações necessárias para a implantação de uma COMDEC, assim como as atividades que devem ser desenvolvidas tanto em período de normalidade como em períodos de anormalidade.

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Descrever a importância e finalidade da COMDEC;
- Descrever os passos legais necessários para a criação de uma COMDEC;
- Apontar algumas atribuições de competência da COMDEC;
- Descrever os dois períodos característicos em que a COMDEC desenvolve suas atividades;
- Citar algumas ações desenvolvidas pela COMDEC no período de normalidade;
- Descrever as ações da COMDEC durante e após o período de anormalidade;
- Descrever as orientações sugeridas pelo DEDC para a implantação e estruturação da COMDEC.

7. Implantação e Operacionalização das COMDECS

O objetivo geral da Defesa Civil é a redução dos desastres, essa redução é conseguida pela diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos.

Como é no município que os desastres acontecem, e a ajuda externa normalmente demora a chegar, é importante que o Governo Municipal esteja consciente da necessidade de um órgão governamental que vise à segurança da coletividade.

Neste contexto, é de suma importância à criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que tem a finalidade de assessorar legalmente o Poder Executivo Municipal nas ações de defesa civil, no que se refere à proteção da comunidade.

O grande desafio da COMDEC é conscientizar a população para que a mesma esteja organizada, preparada e orientada sobre o que fazer e como fazer em situações de desastres,

pois somente assim as comunidades, juntamente com o órgão municipal, poderão prevenir e dar respostas eficientes frente a possíveis desastres.

Do total de Municípios brasileiros, mais da metade já conta com a sua Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, a qual, ao ser criada através de Lei Municipal, fica integrada, institucionalmente, no Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC. No entanto, é importante lembrar que muitas COMDECs existem apenas na Lei, pois não desenvolvem as ações de sua competência.

7.1. Formalização dos Atos Legais

Antes da formalização da COMDEC são necessárias ações prévias e paralelas visando a conscientização, motivação e mobilização dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e da comunidade, visando mostrar a importância e necessidade de implantação de uma COMDEC.

Após a conscientização, motivação e mobilização, bem como a organização, torna-se necessária a preparação das seguintes documentações:

- Mensagem do Poder Executivo Municipal à Câmara dos Vereadores, com a apresentação do Projeto de Lei contendo as linhas básicas de sua organização e funcionamento;
- Projeto de Lei de criação da COMDEC;
- Decreto do Prefeito regulamentado a Lei Municipal;
- Portaria de nomeação dos membros da COMDEC;
- Publicação na Imprensa Oficial.

Os modelos de Mensagem do Poder Executivo Municipal à Câmara dos Vereadores, Projeto de Lei de criação, Decreto de regulamentação da Lei Municipal e Portaria de nomeação dos membros podem ser encontrados na *Apostila sobre Implantação e Operacionalização de COMDEC*, da Secretaria Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional.

7.2. Atribuições da COMDEC

As atribuições da COMDEC estão estabelecidas por legislação federal, que estrutura o SINDEC, e por demais atos legais, aprovados pelas legislações estaduais e municipais, de forma complementar. Entre elas estão:

- Promover a integração da defesa civil municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;
- estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas quando ameaçadas ou afetadas por fatores adversos;
- participar e colaborar com programas coordenados pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
- sugerir obras e medidas de proteção com o intuito de prevenir ocorrências graves;
- promover campanhas educativas junto às comunidades e estimular o seu desenvolvimento, motivando atividades relacionadas com a defesa civil;
- estar atenta às informações de alerta dos órgãos competentes, para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- comunicar aos órgãos superiores quando a produção, o manuseio e o transporte de produtos de alto risco puserem em perigo a população;
- estabelecer intercâmbio de ajuda, quando necessário, com outros Municípios; e
- vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis.

7.3. Atividades da COMDEC

As atividades a cargo de uma COMDEC podem ser desenvolvidas em duas situações:

Período de normalidade: Nele devem ser executadas atividades preventivas que visem fortalecer as medidas destinadas a enfrentar os eventos adversos que possam ocorrer e capacitar as populações a resistir-lhes com elevado espírito comunitário;

Período de anormalidade: Caracteriza-se como aquele durante o qual serão desenvolvidas as atividades de atendimento à população atingida, através de planos com medidas de socorro, de assistência e de recuperação.

A COMDEC deve desenvolver um Plano de Trabalho, o mesmo deverá prever ações voltadas para o período de normalidade e anormalidade, aproveitando ao máximo a estrutura governamental do Município, utilizando os serviços e cooperação das entidades

públicas e privadas existentes no Município, desenvolvendo o espírito comunitário e

7.3.1. Principais Atividades nos Períodos de Normalidade

No Período de Normalidade são desenvolvidas as atividades de Minimização de Desastres, que compreende a Prevenção de Desastres e Preparação para Emergências e Desastres.

a) Prevenção de Desastres:

- Desenvolver atividades amplas, eficientes e contínuas de informação e divulgação sobre a gravidade dos desastres, para as autoridades, áreas setoriais, lideranças comunitárias e população – É a CONSCIENTIZAÇÃO;
- Desenvolver campanhas públicas educativas: de motivação básica; especializadas; e emergenciais;
- Realizar estudo das ameaças;
- Determinar as vulnerabilidades: Conseqüentemente, caracterizar, classificar e hierarquizar os riscos;
- Fazer o cadastramento e a revisão de recursos humanos, materiais, financeiros e para saúde.

b) Preparação para Emergências e Desastres:

- Organizar as equipes de técnicos, funcionários, trabalhadores e voluntários por Área de Atuação (Estudos de ameaças, vulnerabilidades e riscos, Cadastramento e revisão de recursos, Busca e salvamento, outros);
- Planejar, programar e executar treinamento de pessoal para todas as atividades, principalmente em cada Área de Atuação;
- Selecionar, organizar e realizar treinamento para voluntários;
- Realizar práticas e simulados, periodicamente;
- Planejar e selecionar os locais apropriados para abrigos provisórios e acampamentos emergenciais;
- Manter, de forma permanente, o processo de coordenação e apoio com o órgão estadual de defesa civil.

7.3.2. Principais Atividades nos Períodos de Anormalidade

No Período de Anormalidade as atividades estão voltadas ao atendimento aos desastres, por intermédio das ações de Resposta aos Desastres e Reconstrução.

a) Respostas aos Desastres: Ao ser concretizado o desastre é preciso organizar o Posto de Comando, mobilizar o Sistema de Comunicação, convocar os funcionários e voluntários, formar as equipes por área de atuação e colocar os serviços de saúde em prontidão (ambulâncias e hospitais).

- Durante o Período de Socorro: Mobilização das equipes (combate a sinistros, resgate das vítimas, busca e salvamento, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar).
- Durante o Período de Assistência: Coordenação o atendimento médico e hospitalar de vítimas e de pessoas afetadas; Aquisição de suprimento (água potável, alimentos e material para sobrevivência); Operacionalização de abrigos provisórios; Mobilização das equipes de Segurança Pública e Manejo de Trânsito (vias de evacuação); Mobilização das equipes de Assistência Social para triagem socioeconômica e cadastramento de famílias e pessoas atingidas.
- Durante o Período de Reabilitação: Avaliação de danos e elaboração de laudos técnicos; Mobilização das equipes de demolição e remoção de escombros; Restabelecimento dos serviços essenciais (energia elétrica, água potável, comunicações, coleta de lixo, entre outros) e Coordenação da limpeza, descontaminação, desinfestação de escolas, prédios públicos, casas e logradouros públicos (mercados, cinemas, igrejas, etc).

b) Reconstrução: As ações de reconstrução geralmente são dotadas de medidas estruturais com o objetivo de recuperar o bem-estar da população. Entre elas estão: Recuperação de pontes, estradas, etc; Promoção de medidas de apoio à economia da área afetada; Construção de moradias seguras, de baixo custo, para populações de baixa renda afetadas pelo desastre; Ordenação do espaço urbano; Recuperação de áreas degradadas, etc.

7.4. Orientações e Sugestões

Com o objetivo de orientar os municípios catarinenses na implantação e estruturação da COMDEC o Departamento Estadual de Defesa Civil elaborou uma lista com orientações e sugestões, segue abaixo:

1 - Adequação da Lei Municipal de Defesa Civil ao Decreto Federal nº 5.376 de 17/02/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil: O Decreto em questão é o que temos de mais atual em Defesa Civil. O município deverá adequar a Lei Municipal de Defesa Civil ao referido Decreto, criando a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, anteriormente denominada como Comissão Municipal de Defesa Civil, bem como tomar outras providências pertinentes ao Decreto.

2 - Estruturação da Defesa Civil: Prever que a estrutura da Defesa Civil esteja ligada diretamente ao Gabinete do Prefeito através do Secretário Executivo de Defesa Civil; Nomeação de pelo menos três Técnicos em Defesa com Curso Superior, nas Áreas de Serviço Social, Engenharia, Geografia, Geologia, Psicologia ou outros; Definição do Espaço Físico para a plena implementação das ações de Defesa Civil com computadores, impressoras, fax/telefone, máquina fotográfica, GPS, entre outros; dispor de viaturas caracterizadas.

3 - Concurso Público para Técnicos em Defesa Civil: Encaminhar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores criando vagas e abrindo concurso público para Técnicos em Defesa. Tal providência é necessária, para que o trabalho desenvolvido tenha continuidade e não se perca a cada quatro anos quando da mudança do governo, permanecendo como cargo de confiança o do Secretário Executivo de Defesa Civil.

4 - Criação do Fundo Municipal de Defesa Civil: Dar autonomia financeira a COMDEC para que os profissionais possam implementar as ações de Prevenção, Preparação, Resposta e Reconstrução dos danos causados pelos desastres. Com recurso disponível a Defesa Civil dará uma resposta rápida e efetiva as comunidades assoladas pelos desastres.

5 - Criação do Grupo de Ações Coordenadas (GRAC): Criar o GRAC Municipal, envolvendo e integrando todos os Órgãos relacionados à Defesa Civil, visando principalmente à atuação eficaz e resposta rápida quando da ocorrência dos desastres.

6 - Capacitação em Defesa Civil: Com a parceria da Secretaria Nacional de Defesa Civil, do Departamento Estadual de Defesa Civil e empresas privadas, capacitar todas as

comunidades inseridas nas áreas de risco de desastres, preparando e instruindo as pessoas de como atuar para a redução dos desastres, antes e depois de sua ocorrência.

7 - Levantamento das Áreas de Risco de Desastres: Com o envolvimento dos técnicos da Defesa Civil, GRAC, Comunidade e outros profissionais, elaborar o mapeamento das áreas de risco do município visando a implementação do Plano Municipal de Atendimento de Emergência frente aos desastres.

8 - Realização de Campanhas Educativas: Visando à mudança cultural das comunidades com foco na prevenção, instruindo as pessoas de como colaborar para se evitar e minimizar a ocorrência dos desastres.

9 - Inclusão do Tema Defesa Civil nos CONSEG's do município: Aproveitar a estrutura dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGS existentes no estado para difundir o tema Defesa Civil nas comunidades, considerando a afinidade entre os CONSEGS e os Núcleos Comunitários de Defesa Civil- NUDECs.

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto sugerimos consultar:
Brasil. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. **Apostila sobre Implantação e Operacionalização de COMDEC**. 4ª Edição. Brasília, 2007.
Disponível em: <http://www.defesacivil.gov.br/publicações>

UNIDADE 8

NUCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDECs

Assunto: Apresenta a importância de se criar NUDECs, assim como sua finalidade, objetivo e princípios. Além de descrever sobre como sensibilizar, motivar e mobilizar a comunidade a participar dos Núcleos.

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Descrever a importância de se criar NUDECs;
- Citar a finalidade, objetivo e princípios dos NUDECs;
- Sensibilizar, Motivar e Mobilizar a Comunidade a participar dos NUDECs;
- Citar possíveis dificuldades encontradas na implantação e operacionalização dos NUDECs;
- Descrever as afinidades entre NUDECs e CONSEGs.

8. Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDECs

Para a otimização das ações de defesa civil apenas planos bem elaborados não são suficientes. É preciso que a comunidade participe das atividades de Defesa Civil no município, organizando-se em núcleos que irão auxiliar a COMDEC, desde o planejamento até a execução das ações.



É necessário que a população esteja organizada, preparada e orientada sobre o que fazer e como fazer, pois, somente assim, a comunidade poderá prevenir e dar resposta eficiente aos desastres. Portanto, para se conseguir um resultado eficaz, é necessário unir as forças da sociedade por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDECs.

8.1. Finalidade, Objetivo e Princípios

Está assegurada na Política Nacional de Defesa Civil a importância da formação dos NUDECs para a realização de um trabalho conjunto entre Governo e a comunidade, uma vez que a união de esforços resultará em ações positivas, as quais contribuirão para a prevenção e minimização dos riscos de eventos adversos.

Os NUDECs, cuja **finalidade** é desenvolver um processo de orientação permanente junto à população, têm como principal **objetivo** a prevenção e minimização dos riscos e desastres nas áreas de maior vulnerabilidade nos municípios.

Estes Núcleos estabelecem um elo formal entre as COMDECs, responsáveis pelas ações de Defesa Civil nos municípios, e a população. Favorece a co-gestão no planejamento e execução das ações, disseminando os **princípios** da cooperação e integração.

Estes princípios estão pautados na Política Nacional de Defesa Civil, que estabelece em sua sétima diretriz o seguinte: *“Implementar a interação entre os órgãos do governo e a comunidade, especialmente por intermédio das Coordenadorias Municipais de Defesa Civil - COMDECs e dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDECs, com a finalidade de garantir uma resposta integrada de toda a sociedade”*

De acordo com o Art. 14 do SINDEC, os NUDECs funcionam como centro de reuniões e debates entre a COMDEC e as comunidades locais e planejam, promovem e coordenam atividades de defesa civil.

8.2. Importância dos NUDECs

Uma vez implantado e em funcionamento os NUDECs podem promover a interação entre a Defesa Civil e a comunidade, aproximar e estimular a população para participação na construção de uma cultura voltada à prevenção de riscos.

O NUDEC possibilitará um planejamento participativo, estimulando a socialização de experiências, bem como o acesso da comunidade às ações desenvolvidas pela Defesa Civil, favorecendo ao indivíduo seu crescimento como ser humano e a sua integração, consciente e atuante, na comunidade em que vive.

Através de espaços participativos e democráticos é possível articular os diversos atores sociais para a consolidação de um plano que vise a construção de princípios para uma melhor convivência com o meio ambiente local.

O NUDEC poderá, ainda, propiciar à comunidade a oportunidade de acreditar numa mudança quanto à realidade local, promovendo um espaço para uma construção coletiva, tendo como perspectiva a prevenção e redução dos riscos e desastres.

8.3. Sensibilização, Motivação e Mobilização da Comunidade

De acordo com o Art. 13 do Decreto nº 5.376 de 17/02/2005, inciso XIX, “Compete às COMDECs promover a mobilização comunitária e a implementação de NUDECs, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários”.

Neste sentido, no que tange à sensibilização para a formação dos NUDECs, e a garantia de uma boa receptividade por parte da comunidade, obtendo uma repercussão proveitosa e ao mesmo tempo qualitativa no processo de interação junto aos partícipes, a COMDEC necessita estar bem organizada e em condição de formular um planejamento com ações permanentes, despertando com isso a credibilidade na comunidade, contribuindo para a legitimação da proposta que se apresenta.

Para motivar a participação comunitária, se faz necessário estar atento a dois pontos: 1º Investir na sensibilização da comunidade, destacando não só a problemática do risco, mas a possibilidade de uma reversão quanto aos desastres decorrentes da degradação do meio ambiente local, enfatizando que o êxito do trabalho está na participação da comunidade; e 2º O grupo técnico governamental responsável pela formação dos NUDECs terá, inicialmente, um trabalho efetivo voltado para a conscientização da comunidade, ressaltando a sua história, tradição, costumes, enfim, deve-se promover um resgate da cultura local, e assim, construir uma relação pautada na valorização de comportamentos éticos, solidários e participativos, que favoreçam efetivamente uma compreensão do que é a problemática do risco.

Trabalhar a mobilização como instrumento para a formação de NUDECs, e estímulo à participação cidadã, significa investir na construção de laços voltados à compreensão

da realidade local e global. Assim, se faz necessário estimular o exercício da cidadania ativa, potencializando processos que favoreçam o despertar de uma consciência sócio-ambiental.

Neste contexto, o grupo que participará dos NUDECs deverá estar mobilizado e estimulado a envolver-se no processo de gestão dos possíveis riscos. Este processo participativo possibilita um clima favorável à co-gestão, onde a comunidade organizada, juntamente com a Defesa Civil Municipal, estará interagindo, decidindo e definindo juntos os níveis de participação e os caminhos a serem trilhados.

É importante que a COMDEC esteja aberta ao desenvolvimento de um planejamento participativo, voltando-se para a concretização de atividades, com base nos acordos estabelecidos no grupo.

O ponto de partida será, principalmente, as necessidades urgentes da comunidade no que se refere aos riscos. Daí a importância de interagir com o grupo, a fim de realizar um diagnóstico dos problemas relativos à realidade local, para mais uma vez construir-se coletivamente pressupostos de uma gestão integrada, quanto ao controle e redução dos riscos nos assentamentos humanos.

8.4. Integrantes dos NUDECs

A diferença existente entre um NUDEC e uma COMDEC diz respeito, principalmente, à representatividade e à estrutura organizacional. Enquanto a COMDEC é um órgão do Governo Municipal, composto por membros nomeados pelo Prefeito, o NUDEC é uma “associação comunitária” e seus membros são, na sua maioria, integrantes da comunidade. Vale lembrar que tanto a COMDEC quanto o NUDEC são considerados como sendo os órgãos municipais do SINDEC.

Um NUDEC é formado por pessoas da comunidade, que por meio de ações voluntárias se organizam na busca da qualidade de vida. Todos os membros que integram a comunidade podem envolver-se na construção do Núcleo Comunitário de Defesa Civil. Contudo, sabe-se que as ações espontâneas, inerentes a cada cidadão são, muitas vezes, retraídas, devido uma espera natural pela iniciativa do Poder Público em fazer com que a proposta seja realizada.

Com base neste contexto, se faz necessário partir da realidade local em que se pretende atuar, investindo-se na efetivação de um processo que favoreça a integração da família, da igreja, da escola e de toda a comunidade.

Desta forma, haverá um incentivo ao desenvolvimento do senso crítico, visando a formação de cidadãos capazes de intervir direta e positivamente sobre a sua realidade.

É importante salientar que, no Brasil, o serviço voluntário está disciplinado na Lei Federal nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Em seu Art. 1º encontramos a definição de serviço voluntário: *“Atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade”*.

A lei não fez previsão de serviços voluntários prestados por pessoas jurídicas, somente pessoa física pode prestar serviços voluntários.

Os encontros ou reuniões dos membros do NUDEC devem ser realizados em locais disponíveis dentro da própria comunidade como, por exemplo: escolas, instituições religiosas, clubes, associação de moradores, casa de moradores, Conselhos Comunitários de Segurança, etc.

8.5. Possíveis Dificuldades na Implantação e Operacionalização dos NUDEC's

Como qualquer organização onde se tenha o envolvimento e participação de pessoas com idéias e formações distintas, além de que, em algumas situações, o Núcleo dependerá de respostas governamentais, a implantação e operacionalização do NUDEC poderá deparar-se com algumas dificuldades:

- a) Desvio das finalidades do grupo por desconhecimento ou descumprimento de seus objetivos, tornando-o um fórum político-partidário, seja de situação ou oposição à gestão vigente no município;
- b) Tentativa de utilização do NÚCLEO para angariar benefícios particulares, desrespeitando o princípio de coletividade nas ações do NUDEC;
- c) Apatia ou falta de motivação devido às prováveis descontinuidades;
- d) Ausência de respostas governamentais as demandas identificadas junto à comunidade;
- e) Ingerência política com relação às decisões deliberadas pelo grupo de voluntários;

- f) Divergência acentuada de concepções entre os componentes do grupo;
- g) Dificuldade de localizar e articular técnicos governamentais e/ou voluntários especialistas, com propósito de contribuir para ações específicas demandadas pela comunidade;
- h) Falta de participação efetiva do grupo em atividades concretas na comunidade.

8.6. Afinidades entre os NUDECs e os CONSEGs

Segundo Pacheco & Marcineiro (2005), Os CONSEGs podem ser definidos como grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

Os Conselhos Comunitários de Segurança surgiram no Brasil na década de 80 nos Estados do Paraná, Ceará e São Paulo. A difusão da filosofia da Polícia Comunitária intensificou-se nos anos 90 e se estendeu até os dias atuais.

Em Santa Catarina o Governo, levando em consideração a importância da participação e cooperação da sociedade com a Polícia, para cumprir o que diz a Constituição no Art. 144: “A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, autorizou a criação dos CONSEGs através do Decreto 2.136, de 12 de março de 2001.

Atualmente, no Estado, os CONSEG’s estão presentes em 138 municípios Catarinenses, totalizando 268 unidades, informação da Coordenadoria Estadual dos CONSEG’s, ligada a SSP, composta por um Coordenador Estadual, um Sub - Coordenador, uma Coordenadora de Policia Comunitária na Policia Civil, um Coordenador de Policia Comunitária na Policia Militar e cinco auxiliares de Coordenação.

A Política Nacional de Defesa Civil cita o reconhecimento pela Constituição Federativa do Brasil do direito natural à vida e à incolumidade das pessoas, sendo da competência da Defesa Civil a garantia desse direito, em circunstâncias de desastre.

O caput do Art.144 da Constituição Federal de 1988 diz que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Como observamos, à Defesa

Civil cabe a tutela da incolumidade das pessoas e do patrimônio, numa visão mais ampla do que seja Ordem Pública.

A noção de Ordem Pública remete aos três elementos essenciais que a compõe: Segurança Pública, Tranqüilidade Pública e Salubridade Pública, elementos esses afetados quando da ocorrência de desastres.

Como vemos, não há como negar a afinidade nas atribuições da Defesa Civil e dos CONSEGs, visto que ambos trabalham com as comunidades e desempenham suas missões voltadas para a incolumidade das pessoas, tranqüilidade pública e salubridade pública.

Assim como os NUDECs, os integrantes dos CONSEGs trabalham voluntariamente nas questões relacionadas a sua comunidade, são formados por grupos de pessoas do mesmo bairro ou município, seus participantes também se reúnem periodicamente para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

Como observamos, são várias as características entre os CONSEGs e os NUDECs que convergem para que as duas entidades possam desenvolver suas atividades no sentido de cooperação recíproca, visto que seus integrantes são voluntários e trabalham preventivamente para manter de forma genérica a segurança local.

Diante desse fato, cabe ao Governo atuar como catalisador, aproveitando a estrutura dos CONSEGs existente nos municípios catarinenses para disseminar também a cultura de Defesa Civil, pois em Santa Catarina, segundo o Departamento Estadual de Defesa Civil, ocorre o maior número e a maior diversidade de desastres em relação ao demais estados da federação, necessitando que as nossas comunidades estejam preparadas para enfrentar essas adversidades.

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto sugerimos consultar:
LUCEMA, Rejane. **Manual de Formação de NUDEC's**, 1ª Ed. Recife, 2005.
MARCINEIRO, Nazareno e PACHECO, C. Giovanni. **Polícia Comunitária**, 1ª Ed. Florianópolis: Insular, 2005.
DUARTE, Luiz Ricardo; MARGARIDA, Caroline; NASCIMENTO, Cristiane Aparecido do. **Os CONSEGs e a Redução de Riscos**. Florianópolis: CEPED/UFSC, 2008.
EMERIM, Emerson Neri. **A Inclusão do Tema Defesa Civil nos Conselhos Comunitários de Segurança**. Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Especialista Lato Sensu em Segurança Pública pela UNISUL, por conclusão do Curso de aperfeiçoamento de Oficiais – 2007. Polícia Militar de Santa Catarina. Florianópolis, 2007.

UNIDADE 9

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES NO BRASIL – SINDESB

Assunto: Apresenta a finalidade do SINDESB, as orientações do SINDEC para o preenchimento do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED e o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN, além de apresentar o que é a CODAR e sua finalidade.

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Descrever a importância e finalidade do SINDESB;
- Conhecer o que é a CODAR e sua finalidade;
- Efetuar a notificação de um desastre, utilizando um formulário de NOPRED;
- Comunicar corretamente as informações decorrentes da avaliação de danos de desastres, utilizando o formulário padronizado de AVADAN.

9. Sistema de Informações sobre Desastres no Brasil - SINDESB

9.1. Finalidade do SINDESB

A implementação do Sistema de Informações sobre Desastres no Brasil - SINDESB foi de suma importância para o gerenciamento do SINDEC, por permitir o aprofundamento dos conhecimentos sobre os desastres de maior prevalência no País e por embasar o planejamento e facilitar o processo decisório relacionado com a redução de desastres.

O processamento inteligente das informações relacionadas com desastres, além de permitir o aprofundamento dos estudos epidemiológicos sobre desastres, facilita a tomada de decisões de curto prazo (ações de resposta aos desastres), médio prazo (ações de reconstrução) e longo prazo (Programa de Prevenção de Desastres e Programa de Preparação para Emergências e Desastres).

Para que o SINDESB atue eficientemente, é indispensável que as informações sejam corretas, objetivas e confiáveis, correspondam às necessidades do planejamento e permitam a otimização do processo decisório.

Por isso, as informações sobre desastres e as instruções para o preenchimento dos formulários e sua tramitação estão padronizadas, na forma do NOPRED e do AVADAN. Essas informações devem ser processadas por equipes qualificadas.

Os formulários devem ser preenchidos por pessoal habilitado, todas as vezes que ocorrer desastre, mesmo que não seja causador de SE ou de ECP, e encaminhados aos órgãos de coordenação do SINDEC, em nível estadual e federal.

9.2. Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR

A codificação tem por finalidade padronizar a nomenclatura relacionada com desastres, ameaças e riscos, desenvolvendo uma base teórica para criação de programas de banco de dados sobre desastres, ameaças e riscos, podendo relacionar esses dados com uma base cartográfica e permitir a interação entre diferentes níveis de informações armazenadas.

Para facilitar a criação de bancos de dados sobre desastres, ameaças e riscos e, num futuro próximo, o intercâmbio de informações, em nível internacional, propõe-se os seguintes sistemas de codificação:

- a) Sistema Alfabético de Codificação**, que pode ser padronizado não somente para o Brasil, mas, também, para os demais países de expressão oficial portuguesa;
- b) Sistema Numérico de Codificação**, que uma vez padronizado, poderá ser estendido aos demais países e relacionado com o Sistema Alfabético de Codificação, adaptado aos seus respectivos idiomas.

O Sistema Alfabético de Codificação é estruturado com a sigla CODAR, seguida de 5 caracteres alfabéticos e o Sistema Numérico é estruturado com a sigla CODAR seguida 5 caracteres numéricos

Para verificar a correspondência alfabética e numérica de cada um dos desastres, nos padrões acima especificados, sugere-se pesquisar a lista do CODAR no site da Secretaria Nacional de Defesa Civil <http://www.defesacivil.gov.br/codar/index.asp>.

9.3. Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED

Antes da decretação de situação de anormalidade, o Prefeito Municipal deverá comunicar a ocorrência do evento adverso ou desastre ao Órgão Estadual de Defesa Civil e à Secretaria de Defesa Civil, em Brasília-DF, através do formulário de NOPRED.

O Formulário NOPRED tem por finalidade alertar sobre a ocorrência de um desastre e encaminhar oficialmente as informações preliminares sobre os danos decorrentes do desastre. Ele deve ser preenchido num prazo máximo de 12 (doze) horas após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada, e encaminhado imediata e simultaneamente aos órgãos de coordenação e de articulação do SINDEC, em nível estadual e federal.

9.3.1 Formulário NOPRED

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC				
	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE			
1 - Tipificação		2- Data de Ocorrência		
Código	Denominação	Dia	Mês	Ano
				Horário
3- Localização				
UF	Município			
4 - Área Afetada - Descrição da Área Afetada				
5 - Causas do Desastre - Descrição do Evento e suas Características				
6 - Estimativa de Danos				
Danos Humanos	Número de Pessoas	Danos Materiais	Número de Edificações Danificadas Destruídas	
Desalojadas	<input type="text"/>	Residenciais	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Desabrigadas	<input type="text"/>	Públicas	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Deslocadas	<input type="text"/>	Comunitárias	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Desaparecidas		Particulares		
Mortas		Serviços Essenciais	Intensidade	do Dano
Enfermas			Danificadas	Destruídas
Levemente Feridas		Abastecimento de Água	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Gravemente Feridas		Abastecimento de Energia	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Afetadas		Sistema de Transporte	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
		Sistema de Comunicações	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

7 - Instituição Informante			Telefone		
Nome do Informante	Cargo	Assinatura / Carimbo	Dia	Data Mês	Ano
Fone:					

8 - Instituições Informadas	
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC	<input type="radio"/>
Coordenadoria Regional de Defesa Civil - CORDEC	<input type="radio"/>

Secretaria de Defesa Civil – SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar - Brasília/DF - 70067-901	Fone - (61) 223-4717 Fax - (61) 226-7588
Diretoria Estadual de Defesa Civil – Av. Ivo Silveira - 2.320, Capoeiras – Cep 88.085-000 – Florianópolis/SC	Fone - (48) 4009-9816 Fax - (48) 3244-0600 E-mail – dedcsec@ssp.sc.gov.br ; codecplantaio@yahoo.com.br

9.3.2. Instruções para o Preenchimento do NOPRED

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Notificação Preliminar de Desastre - NOPRED	
Refere-se ao registro inicial do desastre e à <u>estimativa</u> da intensidade do mesmo. Deve ser preenchido em letra de forma, no prazo máximo de 12 horas , após a ocorrência do desastre, e encaminhado aos órgãos de coordenação do SINDEC.	
1. Tipificação	Indique o código (alfabético e numérico) e a denominação do desastre de acordo com a <i>Classificação Geral dos Desastres</i> e com o CODAR < http://www.defesacivil.gov.br/codar/index.asp >
2. Data de Ocorrência	Registre o dia, mês e ano e, quando possível, o horário do desastre.
3. Localização	Registre a sigla do Estado correspondente e o nome do Município afetado pelo desastre.
4. Área Afetada	Descreva a(s) área(s) afetada(s) delimitando-a(s), com o máximo de precisão. Anexe mapa ou croqui representando-a(s).

5. Causa do Desastre	Descreva o evento adverso que provocou o desastre, informando sobre suas características intrínsecas e magnitude.
6. Estimativa de Danos Humanos	Informe a quantidade de pessoas vitimadas, de alguma forma, em consequência do desastre, discriminando:
Desalojadas	Pessoas cujas habitações foram danificadas ou destruídas mas que, não necessariamente, precisam de abrigo temporário.
Desabrigadas	Pessoas desalojadas que necessitam de abrigo temporário.
Deslocadas	Pessoas que migram da área afetada pelo desastre (retirantes).
Desaparecidas	Pessoas não localizadas ou de destino desconhecido, em circunstância do desastre.
Mortas	Pessoas falecidas, em consequência do desastre.
Enfermas	Pessoas doentes, em consequência do desastre.
Levemente Feridas	Pessoas feridas que não necessitam de hospitalização.
Gravemente Feridas	Pessoas feridas que necessitam de hospitalização.
Afetadas	Total de pessoas vitimadas, de alguma forma, em consequência do desastre. Uma pessoa pode sofrer mais de um tipo de dano, ou não se enquadrar em nenhum dano especificado acima. Exemplos: 1. A pessoa que foi desabrigada e ferida (2 vezes atingida) é contada como 1 afetada. 2. A pessoa que teve sua casa atingida por inundação e não se enquadra em nenhum dos danos humanos é contada como 1 afetada. Em consequência, o nº de pessoas afetadas não é, obrigatoriamente, o somatório dos danos humanos.
Danos Materiais	Informe a quantidade estimada de edificações danificadas ou destruídas pelo desastre, discriminando:
Residenciais	Casas ou unidades habitacionais afetadas pelo desastre, inclusive apartamentos.
Públicas	Edificações ou instalações públicas afetadas pelo desastre.
Comunitárias	Instalações comunitárias, como centros de convivência, creches e outras.

Particulares	Instalações privadas, como plantas industriais, bancos, lojas e outras.
Serviços Essenciais	Marque com um X, em caso de danos ou destruição dos serviços essenciais, discriminando:
Abastecimento de Água	Compreende a tomada d'água, a estação de tratamento de água (ETA), o armazenamento e a rede de distribuição.
Abastecimento de Energia	Compreende o sistema de geração, a transmissão, estações e rede de distribuição.
Sistema de Transporte	Compreende os terminais, os eixos e os meios de transporte.
Sistema de Comunicações	Compreende as instalações e os eixos de comunicações.
7. Instituições Informantes	Informe o nome e o telefone da instituição, o nome do informante, seu cargo e a data da informação.
8. Instituições Informadas	Marque com um X os órgãos de Defesa Civil informados sobre o desastre

9.4. Avaliação de Danos – AVADAN

O Formulário de AVADAN, padronizado no âmbito do SINDEC, tem por objetivo informar detalhadamente sobre as características intrínsecas do evento adverso causador do desastre e sobre a área afetada pelo mesmo; avaliar e registrar a intensidade do desastre resultante; avaliar e registrar os danos humanos, materiais e ambientais provocados pelo desastre; avaliar e registrar os prejuízos econômicos e sociais resultantes; caracterizar a fonte oficial das informações e quais as agências do SINDESB que foram informadas.

O AVADAN é o documento oficial, no âmbito do SINDEC, utilizado para registro oficial dos desastres, informando sobre as características intrínsecas do fenômeno adverso que causou o desastre, sobre a área afetada pelo desastre e sobre o nível de intensidade do mesmo.

Uma via atualizada do AVADAN deve ser obrigatoriamente anexada ao processo de declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública. O formulário

AVADAN deve ser preenchido num prazo máximo de 120 horas, ou seja, 5 dias após a ocorrência do desastre, por equipe habilitada.

9.4.1. Estruturação Geral do AVADAN

O AVADAN foi estruturado em sete conjuntos de dados:

O **primeiro conjunto**, constituído pelos itens "1", "2" e "3", informa sobre o tipo do desastre, a data da ocorrência e o município afetado.

O **segundo conjunto**, constituído pelos itens "4" e "5", delimita a área afetada e informa sobre as características intrínsecas do fenômeno adverso causador do desastre.

O **terceiro conjunto**, constituído pelos itens "6", "7" e "8" informa sobre os danos provocados pelo desastre.

O **quarto conjunto**, constituído pelos itens "9" e "10", informa sobre os prejuízos resultantes do desastre.

O **quinto conjunto**, constituído pelo item "11", informa sobre a capacidade econômica do município afetado.

O **sexto conjunto**, constituído pelo item "12", apresenta uma avaliação sobre a intensidade do desastre.

O **sétimo conjunto**, constituído pelos itens "13" e "14", caracteriza a agência de informações e quais as agências do SINDESB que estão sendo informadas.

9.4.2. Formulário AVADAN

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC				
	AVALIAÇÃO DE DANOS			
1 - Tipificação		2- Data de Ocorrência		
Código	Denominação	Dia	Mês	Ano
				Horário
3 - Localização				
UF	Município			
4 - Área Afetada				
Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	μ	μ	μ	μ
Comercial	μ	μ	μ	μ
Industrial	μ	μ	μ	μ
Agrícola	μ	μ	μ	μ
Pecuária	μ	μ	μ	μ
Extrativismo Vegetal	μ	μ	μ	μ
Reserva Florestal ou APA	μ	μ	μ	μ
Mineração	μ	μ	μ	μ
Turismo e outras	μ	μ	μ	μ
Descrição de Área Afetada				
5 - Causas do Desastre - Descrição do Evento e suas Características				
Secretaria de Defesa Civil – SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar - Brasília/DF - 70067-901			Fone: (61) 223-4717 Fax-(61) 226-7588	
Departamento Estadual de Defesa Civil Av. Ivo Silveira, 2.320, Capoeiras - CEP 88.085-001 - Florianópolis - SC			Fone: (48) 4009-9816 Fax: (48) 4009-9816 E-mail – dedcsec@ssp.sc.gov.br	
Centro de Operações de Defesa Civil Av. Ivo Silveira, 2.320, Capoeiras - CEP 88.085-001 - Florianópolis - SC			Fone: (48) 3244- 0600 Fax: (48) 40099816 E-mail - dedccodec@ssp.sc.gov.br	

6 - Danos Humanos Número de Pessoas	0 a 14 anos	15 a 64 anos	Acima de 65 anos	Gestantes	Total
Desalojadas					
Desabrigadas					
Deslocadas					
Desaparecidas					
Levemente Feridas					
Gravemente Feridas					
Enfermas					
Mortas					
Afetadas					

7 - Danos Materiais Edificações	Danificadas		Destruidas		Total Mil R\$
	Quantidade	Mil R\$	Quantidade e	Mil R\$	
Residenciais Populares					
Residenciais - Outras					
Públicas de Saúde					
Públicas de Ensino					
Infra-Estrutura Pública					
Obras de Arte					
Estradas (Km)					
Pavimentação de Vias Urbanas (Mil m ²)					
Outras					
Comunitárias					

Particulares de Saúde						
Particulares de Ensino						
Rurais						
Industriais						
Comerciais						
8 - Danos Ambientais Recursos Naturais	Intensidade do Dano					Valor Mil R\$
Água	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Esgotos Sanitários	μ	μ	μ	μ	μ	
Efluentes Industriais	μ	μ	μ	μ	μ	
Resíduos Químicos	μ	μ	μ	μ	μ	
Outros	μ	μ	μ	μ	μ	
Solo	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Erosão	μ	μ	μ	μ	μ	
Deslizamento	μ	μ	μ	μ	μ	
Contaminação	μ	μ	μ	μ	μ	
Outros	μ	μ	μ	μ	μ	
Ar	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Gases Tóxicos	μ	μ	μ	μ	μ	
Partículas em Suspensão	μ	μ	μ	μ	μ	
Radioatividade	μ	μ	μ	μ	μ	
Outros	μ	μ	μ	μ	μ	
Flora	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Desmatamento	μ	μ	μ	μ	μ	
Queimada	μ	μ	μ	μ	μ	
Outros	μ	μ	μ	μ	μ	
Fauna	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Caça Predatória	μ	μ	μ	μ	μ	
Outros	μ	μ	μ	μ	μ	

9 - Prejuízos Econômicos		
Setores da Economia	Quantidade	Valor
Agricultura	produção	Mil R\$
Grãos/cereais/leguminosas	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Fruticultura	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Horticultura	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Silvicultura/Extrativismo	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Comercial	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outras	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Pecuária	cabeças	Mil R\$
Grande porte	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Pequeno porte	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Avicultura	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Piscicultura	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outros	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Indústria	produção	Mil R\$
Extração Mineral	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Transformação	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Construção	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outros	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Serviços	prest. de serviço	Mil R\$
Comércio	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Instituição Financeira	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outros	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Descrição dos Prejuízos Econômicos		

10 - Prejuízos Sociais		
Serviços Essenciais	Quantidade	Valor
Abastecimento d'Água		Mil R\$
Rede de Distribuição	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estação de Tratamento (ETA)	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Manancial	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Energia Elétrica		Mil R\$
Rede de Distribuição	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Consumidor sem energia	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Transporte		Mil R\$
Vias	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Terminais	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Meios	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Comunicações			Mil R\$
Rede de Comunicação	<input type="text"/>	km	<input type="text"/>
Estação Retransmissora	<input type="text"/>	unid	<input type="text"/>
Esgoto			Mil R\$
Rede Coletora	<input type="text"/>	m	<input type="text"/>
Estação de Tratamento (ETE)	<input type="text"/>	unid	<input type="text"/>
Gás			Mil R\$
Geração	<input type="text"/>	m ³	<input type="text"/>
Distribuição	<input type="text"/>	m ³	<input type="text"/>
Lixo			Mil R\$
Coleta	<input type="text"/>	t	<input type="text"/>
Tratamento	<input type="text"/>	t	<input type="text"/>
Saúde			Mil R\$
Assistência Médica	<input type="text"/>	p.dia	<input type="text"/>
Prevenção	<input type="text"/>	p.dia	<input type="text"/>
Educação			Mil R\$
Alunos sem dia de aula	<input type="text"/>	aluno/dap	<input type="text"/>
Alimentos Básicos			Mil R\$
Estabelecimentos. armazenadores	<input type="text"/>	t	<input type="text"/>
Estabelecimentos comerciais	<input type="text"/>	estabec.	<input type="text"/>

Descrição dos Prejuízos Sociais

11 – Informações sobre o Município

Ano Atual		Ano Anterior	
População (hab):	Orçamento (Mil R\$):	PIB (Mil R\$):	Arrecadação(Mil R\$):

12 - Avaliações Conclusivas sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação)

Critérios Preponderantes

Intensidade dos Danos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Humanos	μ	μ	μ	μ
Materiais	μ	μ	μ	μ
Ambientais	μ	μ	μ	μ
Vulto dos Prejuízos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante

Econômicos	μ	μ	μ	μ
Sociais	μ	μ	μ	μ
Necessidade de Recursos Suplementares	Pouco Vultosos	Mediamente Vultosos ou Significativos	Vultosos porém Disponíveis	Muito Vultosos e Não Disponíveis no SINDEC
	μ	μ	μ	μ
Crítérios Agravantes	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Importância dos Desastres Secundários	μ	μ	μ	μ
Despreparo da Defesa Civil Local	μ	μ	μ	μ
Grau de Vulnerabilidade do Cenário	μ	μ	μ	μ
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade	μ	μ	μ	μ
Padrão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível
Tendência para agravamento	μ Não	μ	μ	μ Sim
	μ			μ
Conclusão	I	II	III	IV
Nível de Intensidade do Desastre	Pequeno ou Acidente	Médio	Grande	Muito Grande
Porte do Desastre	μ	μ	μ	μ

13 - Instituição Informante Nome da Instituição		Responsável			
Cargo	Assinatura	Telefone	Dia	Mês	Ano
14 - Instituições Informadas Coordenadoria Estadual de Defesa Civil Coordenadoria Regional de Defesa Civil		Informada			
15 - Informações Complementares Moeda utilizada no preenchimento:		Taxa de conversão para o Dólar Americano:			

9.4.3. Instruções para o Preenchimento do AVADAN

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN	
Refere-se ao registro das características intrínsecas do desastre (área afetada, danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais). Deve ser preenchido em letra de forma, no prazo máximo de 120hs/5 dias após a ocorrência do desastre, e encaminhado aos órgãos de coordenação do SINDEC.	
1. Tipificação	Indique o código (alfabético e numérico) e a denominação do desastre de acordo com a <i>Classificação Geral dos Desastres</i> e com o <i>CODAR</i> (Anexos à Política Nacional de Defesa Civil).
2. Data de Ocorrência	Registre o dia, mês e ano e, quando possível, o horário do desastre.
3. Localização	Registre a sigla do Estado correspondente e o nome do Município afetado pelo desastre.
4. Área Afetada	Descreva a(s) área(s) afetada(s) delimitando-a(s), com o máximo de precisão. Anexe mapa ou croqui representando-a(s).
5. Causa do Desastre	Descreva o evento adverso que provocou o desastre, informando sobre suas características intrínsecas e magnitude.
6. Danos Humanos	Informe a quantidade de pessoas vitimadas, de alguma forma, em conseqüência do desastre, discriminando:
Número de Pessoas	
Gestantes	Mulheres de qualquer idade, em qualquer período da gestação.
Desalojadas	Pessoas cujas habitações foram danificadas ou destruídas mas que, não necessariamente, precisam de abrigo temporário.
Desabrigadas	Pessoas desalojadas que necessitam de abrigo temporário.
Deslocadas	Pessoas que migram da área afetada pelo desastre (retirantes).
Desaparecidas	Pessoas não localizadas ou de destino desconhecido, em circunstância do desastre.
Mortas	Pessoas falecidas, em conseqüência do desastre.
Enfermas	Pessoas doentes, em conseqüência do desastre.
Levemente Feridas	Pessoas feridas que não necessitam de hospitalização.
Gravemente Feridas	Pessoas feridas que necessitam de hospitalização.
Afetadas	Total de pessoas vitimadas, de alguma forma, em conseqüência do desastre. Uma pessoa pode sofrer mais de um tipo de dano, ou não se enquadrar em nenhum dano especificado acima. Exemplos: 1. A pessoa que foi desabrigada e ferida (2 vezes atingida) é contada como 1 afetada. 2. A pessoa que teve sua casa atingida por inundação e não se enquadra em nenhum dos danos humanos é contada como 1 afetada. <i>Em conseqüência, o número de pessoas afetadas não é, obrigatoriamente, o somatório dos danos humanos.</i>

7. Danos Materiais Edificações	Informe a quantidade de edificações danificadas e destruídas pelo desastre, o custo, em Mil Reais, para recuperar ou reconstruir, discriminando:
Residenciais Populares	Casas ou habitações de famílias de baixa renda (até 2 salários-mínimos).
Residenciais - Outras	Casas ou habitações de famílias com maior capacidade econômica e que podem recuperá-las sem apoio do governo.
Públicas de Saúde	Instalações públicas de saúde : hospitais, postos de saúde e outros.
Públicas de Ensino	Instalações públicas de ensino: escolas, colégios, faculdades e outros.
Infra-Estrutura Pública	Pontes, pontilhões, viadutos, bueiros e outras.
Obras de Arte	Pontes, pontilhões, viadutos, bueiros e outras.
Estradas	Todas estradas: vicinais, municipais, estaduais e federais dentro do Município danificadas pelo desastre.
Pavimentação de Vias Urbanas	Vias urbanas com todo tipo de pavimento, primário, asfalto, paralelepípedo e outros.
Particulares de Saúde	Instalações particulares de saúde, como hospitais e centros médicos.
Particulares de Ensino	Instalações particulares de ensino: colégios e outros.
Comunitárias	Instalações comunitárias: centros de convivência, creches e outras.
Rurais	Instalações rurais: silos, paióis, armazéns, galpões e outras.
Industriais	Instalações e plantas industriais: fábricas, indústrias e outros.
Comerciais	Instalações comerciais e outras instalações prestadoras de serviços: lojas, bancos, supermercados e outros.
<hr/>	
8. Danos Ambientais Recursos Naturais	Marque com um X a intensidade dos danos ambientais provocados pelo desastre, de acordo com uma escala variável (<i>Sem Danos, Baixa, Média, Alta e Muito Alta</i>) e o custo, em Mil Reais, para a recuperação dos ecossistemas afetados, discriminando:
Água	Informe se as reservas de água de superfície ou de subsuperfície foram afetadas e o grau de poluição e/ou contaminação pelos agentes relacionados ou por outras fontes de poluição.
Solo	Informe se o solo foi afetado pelos fatores mencionados ou por outros mecanismos de degradação.
Ar	Informe se a qualidade do ar foi afetada pelos agentes relacionados ou por outros mecanismos de poluição ou contaminação.
Flora	Informe se a biota foi afetada pelos fatores mencionados ou outros agentes de degradação.
Fauna	Informe se a fauna foi afetada por Caça Predatória ou por outros fatores.
<hr/>	
9. Prejuízos Econômicos Setores da Economia	Registre os prejuízos econômicos, discriminando a quantidade, observando a unidade de cada item, e o valor do prejuízo correspondente, em Mil Reais, discriminando:

Agricultura	Informe a quantidade da produção afetada, em toneladas, para os diversos tipos de lavoura.
Pecuária	Informe a quantidade de animais mortos ou doentes, em função do desastre.
Indústria	Informe a quantidade de produção industrial afetada.
Serviços	Informe a quantidade de prestadores de serviços prejudicados pelo desastre.
<hr/>	
10. Prejuízos Sociais Serviços Essenciais	Registre os serviços essenciais que foram prejudicados ou interrompidos pelo desastre, quantificando-os e o custo estimado, em Reais, da recuperação de cada parte que compõem os sistemas prestadores desses serviços:
Abastecimento d'água	Informe os danos na Rede, Estação e no Manancial.
Energia Elétrica	Informe os danos na Rede e o número de pessoas prejudicadas pela falta de energia provocada pelo desastre.
Transporte	Informe os danos na vias (malha viária), Terminais, e Meios.
Comunicações	Informe os danos na Rede e Estações retransmissoras.
Esgoto	Informe os danos na Rede Coletora e Estação de Tratamento.
Gás	Informe os danos na Geração e na Distribuição.
Lixo	Informe os danos na Coleta e no Tratamento.
Saúde	Informe os danos no atendimento preventivo e de assistência médica.
Educação	Informe os danos no atendimento à comunidade escolar, produto do n° de alunos x (vezes) o n° de aulas perdidas.
Alimentos Básicos	Informe, em toneladas, a quantidade de alimentos básicos (arroz, feijão, leite em pó, açúcar, sal e óleo) estragados/destruídos pelo desastre.
<hr/>	
11. Informações sobre o Município	Informe a população, os indicadores econômicos do município afetado pelo desastre, segundo fontes oficiais.
População	Informe o número de habitantes, segundo o último Censo do IBGE.
Orçamento	Registre o Orçamento Municipal, valor em Reais, aprovado na Lei Municipal
PIB	Registre o valor, em Reais, do Produto Interno Bruto - PIB, apurado no ano anterior.
Arrecadação	Registre o valor, em Reais, da Arrecadação Anual, apurada no ano anterior.
<hr/>	
12. Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre	Analise os danos e prejuízos, segundo os critérios preponderantes e agravantes.
Crítérios Preponderantes	Marque com um X o valor ponderado dos critérios preponderantes, de acordo com uma escala de intensidade crescente:
Intensidade dos Danos	a intensidade dos danos humanos, materiais e ambientais varia em função da capacidade de atendimento do município afetado pelo desastre.

Vulto dos Prejuízos	o vulto dos prejuízos econômicos e sociais varia em relação à capacidade de atendimento do Município, medida pelos seus indicadores econômicos.
Necessidade de Recursos Suplementares	a necessidade de recursos suplementares varia em função da capacidade do município para atendimento do desastre.
<u>Critérios Agravantes</u>	Marque com um X o círculo correspondente a cada um dos critérios agravantes, de acordo com a escala de intensidade crescente e variável, discriminando:
Importância dos Desastres Secundários	a ocorrência de desastre(s) que surgiu(ram) como consequência do desastre principal.
Despreparo da Defesa Civil Local	o nível da defesa civil local, quanto ao despreparo ou incapacidade financeira ou técnica de atendimento do desastre.
Grau de Vulnerabilidade do Cenário	as características desfavoráveis do cenário que contribuem para agravar o desastre.
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade	o despreparo da comunidade para enfrentar o desastre.
Padrão Evolutivo do Desastre	o padrão de desastre: Gradual e Previsível; Gradual e Imprevisível; Súbito e Previsível, e Súbito e Imprevisível.
Tendência para agravamento	se o desastre apresenta tendência para agravamento da situação atual.
<u>Conclusão</u>	Com base na <i>Classificação Geral dos Desastres</i> , conclua avaliando o nível de intensidade do desastre:
Nível de Intensidade do Desastre	I - Desastre de Pequeno Porte ou Acidente II - Desastre de Médio Porte III - Desastre de Grande Porte IV - Desastre de Muito Grande Porte
<hr/>	
<u>13. Instituição Informante</u>	Identifique o nome da Instituição e do responsável pelas informações, seu cargo, telefone e a data da informação.
<hr/>	
<u>14. Instituição Informadas</u>	Indique as agências do SINDEC que foram informadas sobre o desastre.
<hr/>	
<u>15. Informações Complementares</u>	Informe a moeda utilizada para o preenchimento e a taxa de conversão para o dólar americano, na data da ocorrência do desastre para possibilitar a soma de valores históricos.

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto sugerimos consultar:
Secretaria Nacional de Defesa Civil - << www.defesacivil.gov.br>> no link “Ocorrência de Desastres”.
Departamento Estadual de Defesa Civil - << www.defesacivil.sc.gov.br>> no link “Formulários e Documentações”.

UNIDADE 10

DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Assunto: Apresenta a definição de SE e ECP, as competências, critérios e procedimentos para declaração e homologação, assim como suas consequências legais e administrativas.

Objetivos:

Ao final desta unidade você estará apto a:

- Conceituar SE e ECP, diferenciando suas aplicações em desastres;
- Descrever a responsabilidade das autoridades municipais, estaduais e federais, em relação à SE e ECP;
- Enumerar os critérios preponderantes e agravantes para a determinação da SE e ECP;
- Enumerar três consequências legais ou administrativas da Decretação da SE e ECP.

10. Decretação de SE e ECP

10.1. Conceitos

Situação de Emergência: Reconhecimento (legal) pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis (suportáveis) pela comunidade afetada.

Estado de Calamidade Pública: Reconhecimento (legal) pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes.

Declaração (... de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública): Documento oficial baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONDEC, para decretar, registrar e divulgar um ato legal, relativo a uma situação anormal provocada por desastre, desde que se caracterizem condições que o justifiquem.

Homologação (... de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública): Documento oficial de aprovação e confirmação, baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONDEC, o qual é

necessário para que determinado ato público produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no nível governamental representado pela autoridade homologante.

Reconhecimento (... de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública):

Documento oficial, baixado por autoridade administrativa competente, que admite como certo, reconhece e proclama a legitimidade de atos oficiais de declaração e de homologação, que tenham cumprido os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONDEC, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, em nível governamental representado por aquela autoridade.

10.2. Competências e Responsabilidades dos Dirigentes

As competências e responsabilidades dos dirigentes, nos três níveis de governo, estão estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas Constituições Estaduais, no Decreto nº 5376 de 17/02/2005, e na Política Nacional de Defesa Civil.

Em circunstâncias de desastre, compete aos dirigentes a declaração, a homologação e o reconhecimento de SE e de ECP, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CONDEC, se e quando necessário:

Declarar SE e ECP - Prefeitos Municipais e, no que couber, Governador do Distrito Federal.

Homologar SE e ECP - Governadores de Estados.

Reconhecer (através de portaria) SE e ECP - Autoridade Administrativa do Governo Federal a quem estiver subordinado o Órgão Central do SINDEC.

É muito importante enfatizar que a decretação de SE e de ECP é apenas uma atribuição num amplo e complexo processo relacionado com a garantia de segurança global da população, em circunstâncias de desastre.

10.3. Critérios para a Decretação de SE ou de ECP

Para a caracterização da Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, faz-se necessário analisar os fatores *preponderantes* e os *fatores agravantes*.

a) **Critérios preponderantes:** estão relacionados com a intensidade dos danos (humanos, materiais e ambientais) e a ponderação dos prejuízos (sociais e econômicos).

b) **Crítérios agravantes:** estão relacionados com padrão evolutivo do desastre; a ocorrência de desastres secundários; os níveis de preparação e de eficiência da administração e da defesa civil; e o grau de vulnerabilidade do cenário do desastre e da comunidade local.

10.4. Procedimentos para a Decretação e Homologação de SE e ECP

Antes da decretação de situação de anormalidade, o Prefeito Municipal deverá comunicar a ocorrência do evento adverso ou desastre ao Órgão Estadual de Defesa Civil e à Secretaria de Defesa Civil, em Brasília-DF, através do formulário de Notificação Preliminar de Desastre - NOPRED.

Para homologação, o Decreto de Declaração de SE ou de ECP deve ser encaminhado ao Órgão Estadual de Defesa Civil acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes anexos:

- 1) NOPRED - Notificação Preliminar de Desastre (cópia);
- 2) ATA - da reunião da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, avaliando e recomendando ao prefeito a Decretação da Situação Anormal (cópia);
- 3) LEI DA CRIAÇÃO DA COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (cópia autenticada - 2 vias);
- 4) PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMDEC (cópia autenticada - 2 vias);
- 5) DECRETO MUNICIPAL - declarando Situação de Emergência ou Estado de calamidade Pública (cópia do original 2 vias);
- 6) AVADAN - Formulário de Avaliação de Danos (original duas vias);
- 7) MAPA DA ÁREA RURAL - Mapa das localidades rurais afetadas pelo evento adverso - *identificadas de forma legível* -, citadas no CAMPO 4 do AVADAN (original ou cópia autenticada - 2 vias);
- 8) CROQUI DA ÁREA URBANA - identificando o(s) distrito(s), rua(s), bairro(s), travessa(s), loteamento(s) da(s) área(s) afetada(s) - (original em tamanho A4 2 vias);
- 9) FOTOS - datadas e identificando a(s) área(s) afetada(s);
- 10) CÓPIAS DE REPORTAGENS - sobre o desastre ocorrido na região e/ou município (não obrigatória, mas fundamenta o evento adverso);

- 11) LAUDOS TÉCNICOS - dos órgãos do município responsáveis pelas áreas de edificações, recursos naturais e serviços sociais (cópias autenticada 2 vias);
- 12) LAUDO DA EPAGRI - apresentando os prejuízos econômicos nos setores da agricultura e pecuária (cópia autenticada 2 vias);
- 13) LAUDO METEOROLÓGICO - do período da ocorrência do desastre (cópia);
- 14) DMATE - Declaração Municipal de Atuação Emergencial.

Em função do ciclo evolutivo do desastre, o prazo de vigência do decreto varia entre 30, 60 e 90 dias, o qual poderá ser prorrogado até completar 180 dias, em coerência com a Lei nº 8.666, artigo 24, que prevê a dispensa de licitação.

10.5. Consequências Legais e Administrativas da Declaração de SE ou ECP

10.5.1. Disposições de Caráter Genérico

A **Lei nº 8.666, de 21/08/93**, regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública. Quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

10.5.2. Disposições de Caráter Específico

As praxes administrativas aplicáveis, tanto em SE como em ECP, estão fundamentadas nos:

a) Decreto nº 1.080, de 08/03/94, que regulamenta o FUNCAP, destacam o seguinte:

- suprimento de recursos materiais disponíveis nos órgãos do SINDEC ou que possam ser adquiridos com recursos financeiros previstos em orçamento;

- transferência de recursos financeiros, previstos em orçamento, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos previstos na legislação vigente;
- concessão de créditos subsidiados por bancos oficiais;
- prorrogação de prazos para o pagamento de débitos a bancos oficiais.

b) Decreto Federal nº 5.113, de 22/06/04 – que regulamenta o Art.20, inciso XVI, da Lei nº 8.036, de 1/04/90, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.

Só poderá requerer o benefício as pessoas residentes em áreas afetadas por desastres, que constem no decreto de situação de emergência do município; e só após a publicação do reconhecimento da situação, pelo Ministério da Integração Nacional, no Diário Oficial da União.

O Art. 1º, no inciso 3º, afirma que a solicitação de movimentação do FGTS será admitida até noventa dias da publicação do ato de reconhecimento.

Segundo o Art. 4º, o valor do saque será equivalente ao saldo existente na conta vinculada, na data da solicitação, limitado à quantia correspondente a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), desde que o intervalo entre uma movimentação e outra não seja inferior a doze meses.

10.5.3. Disposições Legais Aplicáveis Exclusivamente ao ECP

Quando for decretado ECP são aplicáveis todos os dispositivos expostos anteriormente e mais os que serão apresentados a seguir:

a) Dispositivos Constitucionais: Os artigos nº 62, 136, 148 e 167, da Constituição Federal, são pertinentes ao estado de calamidade pública, no contexto da defesa civil.

b) Decreto nº 5.376, de 17/02/05 - Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, e dá outras providências.

Art. 19 - Em casos de estado de calamidade pública, o Ministro de Estado da Integração Nacional poderá contratar pessoal técnico especializado para a prestação de serviços eventuais nas ações de defesa civil, observado o disposto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

c) Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 - Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública.

Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública: “o socorro público em caso de calamidade”.

Portanto, em caso de ECP, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios, Distrito Federal, Territórios, Estados e/ou União, mediante declaração de utilidade pública, com a finalidade de facilitar as ações de resposta aos desastres e reconstrução.

É desejável que, nessas oportunidades, sejam desapropriadas as áreas de riscos intensificados de desastres, para reduzir a necessidade de socorro público, quando da ocorrência dos próximos eventos adversos.

d) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e dá outras providências.

A LDO, aprovada anualmente pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, trata das transferências de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas transferências destinadas ao atendimento de ECP legalmente reconhecido por ato ministerial. Nos casos de estado de calamidade pública, a LDO estabelece que:

- os municípios ficam isentos de apresentação de documentos comprobatórios de regularidade (CND, CADIM, SIAFI, etc.);
- a isenção de contrapartida por parte do município aplica-se apenas às transferências de recursos destinados ao financiamento das ações de resposta aos desastres e de reconstrução.

e) Decreto no 84.685, de 06/04/90 - Regulamenta a Lei no 6.746, de 10/12/79, que trata do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, e dá outras providências.

Art. 13 - Nos casos de intempérie ou calamidade de que resulte frustração de safras ou destruição de pastos, o Ministério da Agricultura poderá determinar que o percentual de redução referido no art. 8º seja:

- calculado com base em dados do ano anterior ao da ocorrência;

- fixado genericamente para todos os imóveis que comprovadamente estejam situados na área da intempérie ou da calamidade.

Parágrafo único - Nos casos de ECP, decretado pelo Poder Público Federal ou Estadual, a redução de que trata o art. 8º poderá ser de 90% (noventa por cento), desde que o imóvel tenha sido efetivamente atingido pelas causas determinantes daquela situação.

Para aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto sugerimos consultar:
Secretaria Nacional de Defesa Civil - << www.defesacivil.gov.br>> no link “SE e ECP”.
Departamento Estadual de Defesa Civil - << www.defesacivil.sc.gov.br>> no link “Formulários e Documentações”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. **Glossário de Defesa Civil: Estudo de Riscos e Medicina de Desastres**. 5ª Edição. Brasília, 2007.

_____. **Política Nacional de Defesa Civil**. Brasília, 2007.

_____. **Manual para Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública**. Brasília, 2002. 2v.

_____. **Redução da Vulnerabilidade aos Desastres e Acidentes na Infância**. Brasília, 2002.

_____. **Manual de Desastres Naturais**. Brasília, 2005.

_____. **Manual de Desastres Humanos: Desastres Humanos de Natureza Tecnológica – I parte**. Brasília, 2003.

_____. **Manual de Desastres Humanos: Desastres Humanos de Natureza Social – II parte**. Brasília, 2003.

_____. **Manual de Desastres Humanos: Desastres Humanos de Natureza Biológica – III parte**. Brasília, 2003.

_____. **Manual de Desastres Mistos**. Brasília, 2003.

_____. **Simbologia dos Desastres**. Brasília, 2004.

_____. **Conferência Geral sobre Desastres: para prefeitos, dirigentes de instituições públicas e privadas e líderes comunitários**. Brasília, 2002.

_____. **Avaliação de Danos: perguntas e respostas**. Brasília, 2002.

_____. **Apostila sobre Implantação e Operacionalização de COMDEC**. 4ª Edição. Brasília, 2007.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. **Manual de Planejamento em Defesa Civil**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Defesa Civil, 1999. 4v.

_____. **Segurança Global da População**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Defesa Civil, 2000.

DECRETO Nº 5376, de 17 de fevereiro de 2005. “Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e dá outras providências”.

DECRETO Nº 1.080, de 8 de março de 1994. “Regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP).

DEDC - Departamento Estadual de Defesa Civil. **Apostila do Curso Administração e Planejamento para Redução de Desastres - APRD**. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres - CEPED. Florianópolis, 2003.

DUARTE, Luiz Ricardo; MARGARIDA, Caroline; NASCIMENTO, Cristiane Aparecido do. **Os CONSEGs e a Redução de Riscos**. Florianópolis: CEPED/UFSC, 2008.

EMERIM, Emerson Neri. **A Inclusão do Tema Defesa Civil nos Conselhos Comunitários de Segurança**. Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Especialista Lato Sensu em Segurança Pública pela UNISUL, por conclusão do Curso de aperfeiçoamento de Oficiais – 2007. Polícia Militar de Santa Catarina. Florianópolis, 2007.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Capacitação em Defesa Civil: Sistema de Comando em Operações – SCO**. Capacitação à Distância, 2004.

_____. **Capacitação em Defesa Civil: Prevenção e Redução de Desastres**. Capacitação à Distância, 2003.

LUCEMA, Rejane. **Manual de Formação de NUDEC's**, 1ª Ed. Recife, 2005.

MARCINEIRO, Nazareno e PACHECO, C. Giovani. **Polícia Comunitária**. 1ª Ed. Florianópolis: Insular, 2005.

NETO, Mauro Cerri. **Aspectos Jurídicos das Atividades de Defesa Civil**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Defesa Civil, 2007.